

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 80

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 24 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.619, que prorroga por tres mezes o prazo estipulado na clausula IV, a que se refere o decreto n. 3.566, de 23 de janeiro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Audiencia publica de apresentação do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Chile.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 23 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao.

HISTORIA PATRIA — Dialogos das grandezas do Brazil.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIAS:

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.619—DE 20 DE MARÇO DE 1900

Prorroga por tres mezes o prazo estipulado na clausula IV a que se refere o decreto n. 3.566, de 23 de janeiro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o cidadão Augusto Cesar Guimarães, que pelo decreto n. 3.566, de 23 de janeiro do corrente anno, obteve autorização para organisação, uma sociedade anonyma denominada—Monte de Piedade Fluminense, resolve prorogar por tres mezes o prazo estipulado na clausula IV a que se refere o mencionado decreto.

Capital Federal, 20 de março de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao escrivão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Antonio Lopes Domingues, tres mezes de licença, para tratar da saude;

Ao medico legista da Policia do Districto Federal, Dr. Paulo de Lacerda, tres mezes de licença, para o mesmo fim;

A Alfredo Lamartine Nogueira, a exonerção que pediu do logar de 3º supplente do substituto do juiz federal na circumscripção da Viçosa da secção do Ceará;

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possam ser cumpridas:

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Santo Thyrsó, em Portugal, ás justicas desta Capital para avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico por obito de João Torquato Martins Ribeiro;

A expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario por obito de D. Maria Tecla Alves de Azevedo Santos.

—Declarou-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 4 de dezembro do anno passado, que as instruções organizadas por aquelle juiz para a cobrança das dividas activas da União, quando feita fora da sede da secção, foram publicadas com a circular do Ministerio da Fazenda n. 61, de 25 de novembro de 1899, no *Diario Official* n. 319, de 26 do referido mez.

—Devolveram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, a carta rogatoria dirigida de Villanova de Gaia, em Portugal, pelo juiz da provedoria da capital daquelle Estado, para citação de Thereza Maria de Jesus, e que não pôde ser encaminhada por deficiencia de sello federal;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, visto não poder ser extrahida a respectiva patente, por tratar-se de nomeação anterior á reorganização da milicia civica na comarca, a guia de pagamento de sello da patente do capitão-ajudante do 9º regimento do cavallaria da guarda nacional da comarca da União, Enéas Francisco Torres, nomeado por decreto de 14 de setembro de 1895.

—Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, os titulos de nomeação do Dr. Anrellio Soares de Araujo, José Carlos Teixeira e Engenio Lutterback, para os logares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto daquelle juiz na circumscripção de Cantagallo;

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os fins convenientes e devidamente apostillada, a patente do alferes da mesma milicia Rodolpho Marques de Oliveira.

Requerimento despachado

Marcellino Luiz Alves, clarim do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saude.—Indeferido, á vista do parecer da junta medica.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Capital Federal; 21 de março de 1900.

Communico-vos, para os fins convenientes, que no *Diario Official* n. 319, de 26 de novembro do anno passado, se acham publicadas as instruções que pelo Ministerio da

Fazenda foram mandadas observar no juizo federal para a cobrança das dividas activas da União, quando feita fora da sede da secção.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa.—Sr. juiz federal na secção de...

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 587\$, folhas dos trabalhadores do Museu Nacional;

De 613\$390, pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes;

De 568\$600, despezas miúdas da Casa de Detenção;

De 20\$800, identicas despezas da Corte de Appellação;

De 185\$, trabalhos feitos pela Repartição Geral dos Telegraphos;

De 25\$, despezas miúdas do juizo federal na secção do Rio de Janeiro.

Expediente de 20 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, que, durante o anno proximo passado, esteve vago o logar de ajudante do inspector de saude do porto de Santos por espaço de sete mezes, e só ha poucos dias foi possível a nomeação do Dr. João Xavier para esse logar, e que durante aquelle tempo recebeu todo o serviço sobre o respectivo inspector sem que elle tivesse remuneração equitativa a seus vencimentos;

Ao Sr. Ministro da Guerra, que este Ministerio resolveu, por portaria de hontem, declarar infeccionados a cidade de Capetown na colonia ingleza do Cabo da Boa Esperança e o respectivo porto, e suspeitos os demais portos da dita colonia; por outro da mesma data, resolveu declarar limpos os portos do Paraguay e revogar a portaria de 21 de setembro de 1899; por outra da mesma data, resolveu declarar infeccionados a cidade de Melbourne e o respectivo porto e suspeitos os portos de Sydney, em Nova-Galles do Sul, e Adelaide, na Sul-Australia, bem como os demais portos do Oceano Pacifico comprehendidos entre o cabo Byron e o estreito de Bass, e do Oceano Indico entre este estreito e o porto de Encla; por outro ainda da mesma data, resolveu declarar infeccionada a cidade de Buenos Aires;

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, idem.

—Accusou-se:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Madrid, o recebimento do seu officio de 14 de fevereiro ultimo;

Ao director geral de hygiene e assistência publica, idem de seu officio n. 539, de hontem.

—Remetteram-se:

Ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma registado do Dr. José Guilherme de Loyola.

Aos seus destinos os seguitos laudos de exames de validez:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Horacio Euzebio dos Anjos;

Ao chefe de policia do Districto Federal, o do Dr. Paulo de Lacerda;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o do Dr. Eduardo Augusto Moncorvo;

Ao administrador dos Correios do Districto Federal, o de Thomé Luiz de Souza Taborda.

Requerimentos despachados

Abilio Pereira Sampaio.—Apresente a licença anterior.

Alexandre Civillotte.—Junto procuração; apresente a formulê e amostra.

Antonino Augusto Ferrari.—Indeferido.

José Ferreira de Pinho & Filho.—Assigne termo no qual se comprometta a depositar os remédios nesta directoria, onde ficarão até serem licenciados.

Jubô Francisco Lopes Moitinho.—Sim.

José Fernandes de Oliveira Leite.—Indefido.

Luiz Frederico Cairo.—Concedida a baixa.

Luiz da Silva Flores.—Sim.

Dia 21

Autorizou-se o consul do Brazil em Pariz a indemnizar a legação da mesma cidade, da somma de fr. 125.70, por ella despendida com a transmissão de telegrammas para este Ministerio, por conta do credito—Material do serviço sanitario federal.

—Solicitou-se ao director geral de contabilidade deste Ministerio o credito da quantia de 1:973\$670, para ser posto na Alfundaga do Estado do Maranhão à disposição do inspector de saude do porto do referido Estado, por conta da verba — Socorros Publicos—do exercicio de 1899, a fim de occorrer ao pagamento na importancia de 674\$209, pelo tratamento de doentes de varicela, e a de 1:209\$470, de 20 aparelhos de Schering e de dez mil pistilhas de formalina.

—Acceitou-se:

Ao Ministro das Relações Exteriores, o recebimento de seu aviso de 8 do corrente;

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Montevideo, idem de seu officio de 21 de fevereiro ultimo;

Ao ministro plenipotenciario em Pariz, idem de seu officio de 12 de fevereiro ultimo;

Ao consul geral do Brazil no Porto, idem de seu officio de 25 de fevereiro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste Ministerio, contas nas importancias de 200\$, 199\$800 e 508\$765 da Imprensa Nacional, *Jornal do Commercio e Société Anonyme du Gaz*;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, o laudo de exame de validez a que foi submettido o Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa.

Dia 22

Acceitou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento de seu officio n. 75, de 16 do corrente mez;

Ao inspector de saude do porto de Paraná, idem de seu officio n. 35, de 16 do corrente;

Ao chefe de policia do Districto Federal, idem de seu officio n. 1.769, de 17 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Pinhy, idem de seu officio n. 4, de 3 do corrente;

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, idem de seu officio n. 26, de 17 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao administrador dos Correios do Districto Federal, para os devidos efeitos, a conta, na importancia de 263\$059, proveniente de sellos que essa administração forneceu a esta directoria geral;

Ao ajudante em serviço da visita sanitaria externa, as cinco portarias deste Ministerio, constantes do expediente de 20 do corrente;

Ao director geral dos Correios do Districto Federal, o laudo do exame de validez a que foi submettido Manoel Joaquim de Castro Madeira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 23 do corrente:

Foi declarada sem effeito a nomeação de Joaquim Clemente Marques para o cargo de 2º supplente de delegado da 3ª circumscripção suburbana, feita em 28 de dezembro do anno findo, visto não ter prestado o compromisso no prazo legal.

Foram nomeados:

Joaquim Clemente Marques, 2º supplente da 3ª circumscripção suburbana;

João Henrique dos Santos Oliveira, 2º supplente da 5ª circumscripção suburbana;

Ary Kerner Pennafirme, 3º supplente da 7ª circumscripção, também suburbana.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia publica de apresentação, a quem assistiu o Ministerio, o Sr. D. Joaquim Goloy, o qual, ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Chile, pronunciou o seguinte discurso:

«Exm. Señor Presidente — Tengo la honra de presentar a Vuestra Excelencia dos cartas autografias de S. E. el Presidente de la Republica de Chile, una de las cuales pone término a la mision de mi honorable predecessor, acreditandome la otra cerca de V. E. en el carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario.

Dar amplia expresion a los cordiales sentimientos que abriga el Gobierno y pueblos chilenos para con la Nacion que vos ha confiado la direccion de sus destinos; estrechar y hacer cada dia mas firmes y duradoras las relaciones de las dos Republicas; traducir en hechos prácticos y de comun beneficio el afecto y consideracion que mutuamente se profesan; son de dignos de mi Gobierno que me estan especialmente recomendados y que me propongo servir con entera fidelidad y constante solicitud.

La amistad que une a ambos Estados, tan antigua como la existencia de ellos, tan esmeradamente cultivada en todos tiempos por uno y otro, me hacen prever que mi mision tendrá el éxito a que aspiro, si logro, como mis antecesores, merecer vuestra benevolencia.

Cumpliendo, en nombre de mi Gobierno, el mas grato de mis deberes, y haciendome el eco del sentimiento publico de mi patria, permitiéndome, Excelentissimo Señor, que, al dejar mis credenciales consignadas en vuestras manos, formule mis mas fervientes votos por la ventura de la Nacion Brasileira, así como por la felicidad de Vuestra Excelencia y de sus dignos cooperadores en el Gobierno de ella.

O Sr. Presidente da Republica respondeu: —Senhor Ministro, ao receber com a revocatoria do vosso antecessor a carta pela qual o Sr. Presidente do Chile vos acreditou no carácter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nesta Republica, devo exprimir a satisfação que me causa a escolha da vossa pessoa para tão elevado cargo.

Os intuitos da vo sa mmissão correspondem perfeitamente aos meus; o que assegura para o inteiro desempenho della uma convergencia de esforços que nos será facilitada a longa e constante conformidade, que para isso também convergem, os sentimentos amigáveis cultivados até agora entre os nossos paizes.

Agradeço os votos que me offereceis e com toda sinceridade os retribuo.

Requerimento despachado

Dia 23 do março de 1900

Conrado Victor Leonard Martenson.—Recorra á autoridade competente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 21 de março de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

N. 21 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1.394, de 25 de julho do anno passado, em que solicita o pagamento a Francisco Martiniano de Araujo, por exercicios findos, da quantia de 31:505\$700, de fardamento e outros artigos fornecidos à Escola de Aprendizes Marinhos do Estado de Matto Grosso até 31 de dezembro de 1898, que, tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar a parcella de 10:208\$600, a que se referem a conta e a requisição, ora devolvidas, por pertencer esta despesa ao exercicio de 1899, resolveu este Ministerio ordenar o pagamento áquelle credor da quantia de 21:297\$100 e mandar annullar a de 10:208\$600 no credito concedido pelo decreto n. 3.378, de 22 de agosto findo.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 29 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 491, de 28 agosto de 1898, com que foram encaminhados os processos de dividas, na importancia total de 11:933\$920, de que é credor Antonio Nunes Ribeiro Magalhães, por fornecimentos feitos a estabelecimentos militares, no exercicio de 1897, que este Ministerio autorizou, por conta da verba—Exercicios findos—sómente o pagamento ao mesmo credor da quantia de 11:516\$920, referente ás verbas—Hospitais e enfermarias—, —Despezas de corpos e quartéis—e—Diversas despesas eventuales—as quaes deixaram sobra quando corrente o dito exercicio; não podendo proceder do mesmo modo quanto á importancia de 387\$, porque, tendo sido excedida a verba—Etapas—do mesmo exercicio, a que ella pertencia, torna-se necessario saber qual o chefe de repartição ou funcionario responsavel por esse excesso para que o Thesouro possa relacionar a divida e pedir ao Congresso Nacional o credito preciso para o seu pagamento.

N. 30—Declarando, em resposta ao aviso n. 724, de 14 de dezembro do anno passado, em que solicita providencias no sentido de ser paga a Claudino Corrêa Louzada a importancia devida pelo aluguel de embarcações de sua propriedade durante a revolta, que, sendo a despesa pertencente aos exercicios de 1894 e 1895 e á verba—Despezas de Corpos e quartéis—resolveu este Ministerio autorizar sómente, por conta da verba—Exercicios findos—o pagamento da quantia de 2:850\$, correspondente ao ultimo dos citados exercicios, em que se verificaram sobras naquella verba e aguardar informações sobre o chefe de repartição ou funcionario responsavel pelo excesso de despesa, na importancia de 9:290\$, pertencente ao exercicio de 1894, a fim de poder ser relacionada essa divida e pedido ao Congresso Nacional o credito necessario para occorrer ao seu pagamento.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 24—Pelo que providencie para que aquelle tribunal emitta o seu parecer acerca da legalidade da abertura do credito na importancia de 35:750\$, supplemêntar á verba 8 do art. 53 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, para pagamento de percentagem aos empregados da Recobedoria desta Capital, no exercicio de 1899.

N. 25—Remetendo, para o necessario registro, o decreto n. 3.618, de 19 do corrente mez, pelo qual é aberto ao Ministerio da Fa-

zenda o credito de 143:750\$, par aliduição da indemnização que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão.

— Ao prefeito do Districto Federal:

N. 10.—Declarando, em resposta ao officio n. 100, de 15 de maio do anno passado, que este Ministerio resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno acrescído, á rua da Saude, fundos do predio n. 02, antigo 42, feita a Manoel Antonio de Faria Ribeiro, e a que se refere o processo encaminhado com aquelle officio, visto terem sido preenchidas todas as formalidades logaes.

N. 11.—Consultando, á vista do requerimento em que a *Brasilia ische Elektricitats Gesellschaft* pediu o pagamento da importância de 165\$ correspondente á assignatura annual do apparelho telephonico por ella collocado no gabinete deste Ministerio, si o Thesouro Federal está comprehendido entre as repartições da União designadas por aquella Prefeitura no contracto em que a mesma companhia se obrigou a fazer gratuitamente o serviço telephonico.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.—Autorizando-a a providenciar no sentido de serem acceitos na Alfandega daquelle Estado, em pagamento dos direitos em ouro, os vales-ouro emittidos pela Caixa Filial do Banco de Pernambuco, na capital daquelle Estado.

— Ao presidente do Estado de Goyaz:

N. 2.—Declarando, em resposta ao telegramma n. 87, de 25 de janeiro ultimo, em que pede o restabelecimento de saques da Delegacia Fiscal naquelle Estado sobre o Thesouro Federal, á vista das difficuldades com que luta o commercio dalli para fazer remessas de dinheiro para esta Capital, que não pôde ser attendido o seu pedido, porquanto o restabelecimento daquelles saques presentemente acarretaria prejuizo aos cofres da União.

Ministerio da Marinha

Expediente de 17 de março de 1900

A' Contadoria:

Transmittindo, para os devidos fins, já approvada, a minuta do contracto a celebrar-se com Manoel Rezende & Comp. para a execução da pintura do cruzador *Barroso*, pela quantia de 6:950\$000.

Mandando providenciar, afim de ser lavrada a minuta do ajuste a celebrar-se com Augusto Gomes de Moraes para a realização dos concertos de que carecem sete embarcações do encouraçado *Riachuelo*, de accordo com a proposta, pelo mesmo apresentada, na importância de 9:500\$ e as bases organizadas pela Directoria das Construções Navaes do Arsenal da Marinha desta Capital.

Requerimentos despachados

Philomena Rosa Guilherme.— Quem entrega seu filho para o serviço da armada, não pôde contar tol-o sempre junto a si; indeferido.

João de Lamare S. Paulo.—Indeferido, por estar encerrada, ha muito, a inscrição.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alferees Lycurgo de Escobar Moreira.— Entregue-se a patente e dê-se certidão do assentamento pedido.

José Severiano Tavares.—Indeferido.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 23 de março 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 148\$500, a Luiz Macedo, de fornecimento feito a Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio da estrada n. 237)—Aviso n. 623;

De 60\$, a diversos, de fornecimentos feitos aos Correios em março do anno passado (officio dos correios n. 299/2)—Aviso n. 624;

De 30\$, a José Ribeiro do Amaral, idem, idem, idem em dezembro do anno passado (officio dos Correios n. 298/2)—Aviso n. 625;

De 237:902\$460, a Lage Irmãos, de fornecimento de carvão á Estrada do Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo (officio da estrada n. 262)—Aviso n. 628.

De 46:296\$ á *The Leopoldina Railway Company, Limited*, correspondente aos juros do 6% ao anno sobre o capital de 1.543:200\$, empregado na construção da Estrada de Ferro Barão de Araruama, e relativos ao 1º semestre do anno passado (Aviso n. 629).

— Foram remetidos:

Ao Ministerio da Fazenda uma conta e documento comprobatório apresentados pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na importância de 2\$600, proveniente de um telegramma passado em proveito do mesmo Ministerio (Aviso n. 627);

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores uma conta e documento comprobatório, idem idem, na importância de 10\$700, de passagens e telegrammas concedidos em janeiro e março do anno passado em proveito do mesmo Ministerio (Aviso n. 13);

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro contas e os respectivos documentos comprobatórios, idem idem, na importância de 37\$100 de transportes effectuados nos mezes de janeiro e março do anno passado em proveito do mesmo Estado (Aviso n. 16);

Ao prefeito do Districto Federal uma conta e documentos comprobatórios, na importância de 20\$, de transportes concedidos de janeiro a março do anno passado em proveito da mesma repartição (Aviso n. 17).

— Providenciou-se para que no Thesouro Federal fosse recebida do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro a quantia de 5:033\$744, saldo existente em poder do mesmo das quantias recebidas pela comissão nomada pela Inspectoria Geral das Obras Publicas para balancear e arrecadar a caixa do finado comprador Modesto Alves de Oliveira (officio da inspecção n. 150)—Aviso n. 626.

Requerimentos despachados

D. Alexandrina Maria Oviedo, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho João Baptista Ferreira, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Carolina Moreira Corrêa, fazendo identico pedido pelo fallecimento de seu marido Pedro Thomaz Corrêa, chefe de secção aposentado da Repartição Geral dos Correios.—Deferido.

Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão, 2º escripturario da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo para continuar a contribuir como amanuense desta Secretaria de Estado, cargo que exerceu até fevereiro ultimo.—Deferido.

Raul Abbot, exonerado do cargo do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Indeferido, em vista das informações,

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente, foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

A telegraphista de 1ª classe o de 2ª Eduardo Laranja e Oliveira; a telegraphistas de 2ª classe os de 3ª: Oscar Fernandes Pereira Vianna, Ricardo Francisco Canejo, Euclides Gomes Ferreira Leite, Gustavo Silva, Alberto Ribeiro Peres Machado, Tertuliano Souto Bivar; a telegraphistas de 3ª classe os de 4ª: Americo Euclides de Lima Camara, Ildofonso Cavalcante de Carvalho Guimarães, Abelardo Augusto de Mello Fernandes, Wenceslão Ferreira Braga Junior, e Ubaldo Benedicto Se-rejo da Silva.

Expediente de 22 de março de 1900

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que ficou providenciado no sentido de serem acceitos como officiaes os telegrammas apresentados pelos dous delegados auxiliares do Sr. Dr. chefe de policia desta Capital;

A' Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas registrou os contractos celebrados por essa directoria geral com os commerciantes Leandro Martins e Robillard Braga & Comp. e George Land, deixando de fazer o mesmo com os effectuados por Pritchard & Comp. e Emmanuel Crosta & Comp., por dever ser eliminada na clausula 10ª a parte referente á prorogação do prazo de duração.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra o orçamento das despesas a fazer com a ligação do telephono da praça Duque de Caxias á secretaria do Tiro Nacional;

A' Directoria Geral dos Telegraphos, para informar o processo relativo ao pedido de aposentadoria feito pelo guarda-flo de 1ª classe José Anarolino da Silva.

Requerimento despachado

José Telles de Carvalho, pedindo privilegio para sua invenção de pyramides illuminativas de annuncios commerciaes e industriaes.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Vição

Expediente de 23 de março de 1900

Dirigiu-se aviso ao Ministerio do Interior, declarando os motivos por que não pôde ser colido ao corpo de bombeiros o predio n. 19 da Praça da Republica.

—Requisitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias, afim de ser restituída ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão a quantia de 5:000\$, que depositou no Thesouro Federal, como caução, para concorrer ao arrendamento da Estrada de Ferro do S. Francisco.

—Autorizou-se o engenheiro fiscal da Companhia Rio de Janeiro City Improvements a mandar executar as obras de que carecem os apparelhos de esgoto da Secretaria do Estado deste ministerio, ás quaes se refere seu officio n. 52, de 3 do corrente mez, na importância total de 1:083\$500, conforme o orçamento que acompanhou aquelle citado officio.

Requerimentos despachados

Jeronymo Joaquim Pereira Bastos, por seu procurador José Gomes Carneiro, pedindo deferimento sobre a venda de terras e mattas no Guilquito Pequeno, em Jacarapaguá.—Apresente a procuração.

Engenheiro Miguel de Teive Argollo, arrendatario da Estrada de Ferro S. Francisco, pedindo que a Alfandega da Bahia seja notificada, pela forma legal, do favor que obteve de despachar livre de direito o material que importar para uso da mesma estrada.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

HISTORIA PATRIA

Dialogos das grandezas do Brazil

DIALOGO SEXTO

(Continuando do n. 70)

BRANDONIO — Antes se achem entre elles muitos que deram bastante prova de o terem assaz grande, e pera isso vos quero contar uma gallante historia, que aconteceu ha pouco tempo em uma capitania das deste Estado. Estava entre os Petiguaras uma mulher captiva dos Tapajaras, que são seus capitães inimigos, a qual sem, sem embargo de a ter por mancha um Petiguar, andado o tempo, determinaram os demais juntamente com elle, que pôde ser que fosse o principal autor, de matarem a pobre Tabajara, pera effeito de a comorem, a qual tinha já tomado estreita amizade com outra india das dos Petiguaras, irinão do namorado que fora; e esta ouvindo tratar entre elles da morte que pretendiam dar a cunhada e amiga, estimulada do amor que lhe tinha, lhe manifestou o perigoem que estava, aconselhando-lhe que fugisse delle, com se offerrecer a lhe fazer companhia. Aceitou a outra o conselho e offerta, e a amiga não desistiu de sua promessa, com fazerem ambas juntamente a fugida, a qual lhes succedeu tão bem, sem serem achadas; vieram aportar á povoação dos brancos, onde a que era de nação Tabajar, achando-se entre os seus, por alli á roda habitavam se foi pera seus aldeias, aonde sendo reconhecida de seus paes e parentes, lhe deu conta do muito que devia a outra India, sua amiga, pela haver livrado da morte, o que lhe foi agradecido do todos, e ficou vivendo entre elles. Mas não passaram muitos dias que os Tabajares, esquecidos do que havia passado, trataram de fazer na petiguara o que os outros queriam fazer na sua natural, o o puzeram por obra sem bastarem rogos da pobre india, sua parente, pera se livrar a companhia do que della se ordenava; por fim, chegado o prazo, a puzeram em terroiro pera effeito de a matarem, o que venho a amiga, parece que, não esquecida ainda da obrigação em que lhe estava, arremeteu contra o esquadrão dos parentes, como uma leão, e por força lhe tirou das mãos, levando-a consigo á casa de alguns brancos, com a livrar por esta maneira de indiana morte que se lhe apparelhava, pagando-lhe na propria especie o amor que lhe tinha mostrado, quando se resolvera a fugir dos seus, por lhe dar a vida.

ALVIANO — Poucos exemplos haveis de achar semelhantes entre tanta barbaridade.

BRANDONIO — Pois também vos posso affirmar que, com ser este gentio assaz lascivo por natureza, ha muitas donzellas entre elles que amam summamente a castidade, como são umas, que totalmente fogem de ter ajuntamento viril, pretendendo de se conservarem virgens, e pera que o possam melhor fazer, exercitam no arco e na frecha, com anlarem de ordinario pelos campos e bosques, a caça de brutas feras, nas quaes fazem grandes presas, recreando-se neste exercicio, pelo qual despresam todo outro.

ALVIANO — Essas taes deviam de ouvir contar de Diana e de suas nimphas, o pelas imitar tomam a caça por exercicio; e com tudo não me persuado a crer dellas que hajam de ser continentes, por ser dom da alma, que o não estima sinão quem conhece o seu preço, e como a essas falta o tal conhecimento, não vejo cousa porque hajam de cuidar que possam guardar e-a continencia.

BRANDONIO — Cuidae vós o que quizerdes, que não vo-lo posso tolher, nem deixar de louvar as taes, por se saberem desviar do fogo na parte onde elle mais arde; o que se deixa bem ver em outro costume, que também guardam, assaz pouco continente, o qual é que, quando são visitados de algum nobre hospede, principalmente si é branco, os agra-

zham primeiramente sobre uma rede aonde os fazem assentar, que é o que lhes serve de cadeiras, o o principal fica em outra, e antes do travarem pratica se brindam um ao outro com um petimbabo do fumo de tabaco, que pera o effeito lho trazem; e isto feito, depois de o tal hospede manifestar ao que viera, e o principal lhe dar resposta, lhe entrega logo uma donzella ou filha sua por mulher, pera que a tenha por tal enquanto alli estiver, que não pôde ser mais barbaro o costume.

ALVIANO — E os brancos aceitam o usar dessas indias, sendo gentis?

BRANDONIO — Muitos o não fazem, antes as rejeitam dissimulando com elles; mas não que o digam ao principal, que lhe deu, porque se haveria por muito affrontado. Dos inimigos que matam, depois de se fartarem de suas carnes, tomam um pedaço della, que depois de secca envolvem dentro de um grande novello de fio de algodão, e desta maneira o guardam com muito cuidado; e quando succede fazerem alguma grande borracheira, pera mais se alegrarem nella desenvolvem a carne do novello, e della fazem muitas partes em pequenas faveiras, que repartem entre todos, pera que as comam; e isto costumam fazer em signal de vingança que tomaram e victoria que tiveram.

ALVIANO — Não lhe gavo o modo de semelhante vingança.

BRANDONIO — Pois sabeis em quanto são vingat vos, que, depois de matarem os inimigos, lhes tiram os dentes, os quaes enfiam por cordões, fazendo d'elles um collar, com porém os grandes queixaes nos extremos e os mais pequenos no... (1) destes que pezáva catorzo arrateis, e por aqui considereis o grande numero de dentes que nelle haveria.

ALVIANO — Não lhe ha de dar os lapidarios muito dinheiro por essas pedras, porque as tenho por ruins, pera haver de ser engastadas.

BRANDONIO — Tudo isto fazem, imaginando que assim se vingam melhor, e reina nelles em tanto esta natureza de vingança que, si acaso, caminhando por um caminho, derem uma topada em algum páo ou pedra, não passam avante até por vingança arrancarem ou quebrarem aquillo que lhe fez dano. E com serem vingativos, são também alguns d'elles summamente cruéis, porque um homem de credito me contou que vira a um indio destes, vindo de um assalto, que fora dar a certa aldeia de inimigos com outros muitos, trazer seis crianças, que não chagava a maior a ter anno perfeito de idade, deambuladas em um páo, que levava as costas, como gallinhas, a metade da parte de diante e a outra de traz; o que depois de caminhar assim com ellas por grande espaço, as puzeram sobre uma pedra, donde com uma pequena facca lhes foi quebrando a cada uma das crianças a cabeça a golpes pequenos, que nellas lhes dava, pera que assim lhes ficasse sendo o maior tormento, sem demonstrar nenhum rasto de piedade aos gemidos e choros das pobres crianças.

ALVIANO — Nunca de nenhum Poliphemo, Lestrigon, ou Scitha, se contou semelhante crueldade.

BRANDONIO — Costuma também este gentio, pera effeito de mostrar maior fereza e bizarría, furar o rosto pelo beigo de baixo e também pelas queixadas, por onde mettem umas pedras verdes ou brancas do feição de botões, com as quaes tam pera si que andam galantes e gentis-homens.

ALVIANO — Esse costume devia se lhes ensinar algum demonio, e a sua imitação o usam com darem maior mostra nelle da sua grande barbaridade.

BRANDONIO — Pois com toda ella sabem muito bem dividir os tempos do anno em grande conformidade, regulando-se pera isso com os fructos de certas arvores, quando amadurecem; porque então sabem que é o

tempo chegado de suas sementeiras, e outros exercicios em que se occupam, e também conhecem case todas as estrellas do cos, que nós conhecemos, posto que lhe applicam nomes diferentes.

ALVIANO — E' muito haver esse conhecimento entre semelhante gente.

BRANDONIO — Destes costumes, que até agora tenho tratado, são dos que usim no sertão o gentio que por elle habita, sem terem commercio nem conhecimento dos brancos que os que andam entre nós e estão debaixo da doutrina dos religiosos vivem já muito desviados de semelhantes costumes; porque sabem a doutrina e baptizam os filhos, com se cazarem na forma do sagrado concilio, e não tem mais de uma mulher, com andarem vestidos, e juntamente aprendem a ler, a escrever e a contar; e sabem alguns dolles destros no canto, e assim são bons charameleiros, posto que sempre tiram á sua natural inclinação, como se viu em um caso, que succedeu os dias passados.

ALVIANO — E que caso foi esse?

BRANDONIO — Os padres da companhia ensinaram a um destes indios, por sentirem nelle habilidade, a ler e a escrever, canto e l'itindade, e ainda algum pouco das artes; mostrando-se elle em tudo mui agil e de bons costumes, chegaram a lhe fazer dar ordens menores, e cuidou que ouvi dizer que também as d'epistola o evangelho, pera ordenarem em sacerdote de missa. Mas o bom do indio, obrigado da sua natural inclinação, amanheceu um dia despido, e se foi, com outros parentes seus, pera o sertão aonde exercitou seus barbaros costumes até a morte, não se lembrando dos bons que lhe haviam dado.

ALVIANO — Isso só basta pera corroborar a minha opinião; mas folara que me dissesseis si acham-se nesta provincia mais castas de gentio, que uma, assim como entre nós ha francezes, inglezes, italianos e outros.

BRANDONIO — Sim, acham-se, porque ha muita diversidade de castas delles, assim como: *aimorés, tupinambés, tabajaras, petiguaras, tapuias* e outros.

ALVIANO — E vivem todos esses, por ventura, com tanta brutalidade, como dos que tendes tratado até agora?

BRANDONIO — Cise todos se parecem na vida, excepto os tapuias que desentferenciam-se grandemente nella, mas não em barbaridade.

ALVIANO — Pois dizai-me do que modo vivem esses tapuias?

BRANDONIO — Dillo-hei em summa brevemente; porque se vão já fazendo as horas de recolhermos e darmos remate á nossa pratica. Estes tapuias vivem no sertão, e não têm aldeias nem casas ordenadas para viverem nellas, nem menos plantam mantimentos pera sua sustentação; porque todos vivem pelos campos, e do mel que colhem das arvores e as abelhas lavram na terra, e assim da caça, que tomam em grande abundancia pela frecha, se sustentam, e pera isto guardam esta ordem: vão todos juntos em cabilla assentar seu rancho na parte que melhor lhes parece, alestando pera isso algumas choupanas de pouca importancia, e dalli vão buscar o mel e caça por roda, por distancia de duas ou tres leguas. E em quanto acham esta comedia, não desampiram o sitio, mas, tanto que ella lhe vae faltando, logo se mudam pera outra parte aonde fazem o mesmo; e desta maneira vão continuando com sua vivenda sempre no campo, com mular sitios, sem se causarem em lavrar nem cultivar a terra; porque a sua frecha é o seu verdadeiro arado e enxada, a qual também não usam juntamente com o arco, como faz o demais gentio; porque, com ella tomam a sobre mão, com a encaixarem em uns canudos, que no dedo trazem, fazem tiros tão certos e com tanta força que causa espanto, de mofo que case nunca se lhe vae a caça, a que lançam a frecha por esta via. E eu vi os dias passados a um destes fazer um tiro sem arco, que, além de dar no alvo a que atirara, passou

(1) Palavras cortadas: provavelmente «no meio; e eu vi um.»

uma grossa porta de parte a parte. Também são na falia diferentes; porque o demais gentio os não entendem, por terem a linguagem arrevizada; trazem os cabellos crescidos como de mulheres, com serem geralmente tão temidos de todo o mais gentio, que é bastante um só tapuia para fazer fugir muitos; e assim entram mui poucos por grandes aldeias mui confiadas, e dellas tomam tudo o que querem, sem ninguém lhes vir á mão; e ainda as proprias mulheres lhe deixam levar, tão grandissimo meio lhe tem cobrado. E com isto me parece que tenho já chegado ao limite de minha obrigação, e menos mal que pude, deixando-vos agora o campo aberto para poderdes condemnar o Brazil por ruim terra, como de principio fizestes, si virdes que, com as verdades que d'elle tenho dito, se lhe pôde de justiça attribuir semelhante nome dos avisados, porque dos nescios não tratô, que os seus ruins discursos os desculpam.

ALVIANO—Tendes-me já tão convertido a vossa seita, que por toda a parte por onde quer que me achar, apregoarei, do Brazil e de suas grandezas, os louvores que ellas merecem.

FIM

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de março de 1900.....	2.854:860\$412
Idem do dia 23:	
Em papel. 106:636\$012	
Em ouro.. 16:352\$881	
	123:038\$893
	2.977:905\$305
Em igual periodo de 1899...	4.498:509\$160

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de março de 1900.....	1.870:184\$156
Idem do dia 23 idem idem...	113:471\$085
	1.983:655\$241
Em igual periodo de 1899...	1.077:175\$247

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 23 de março de 1900.....	26:450\$860
De 1 a 23.....	732:211\$336
Em igual periodo do anno passado.....	666:620\$896

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—Desceu hontem de Petropolis S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, que despachou no Palacio do Governo com os Srs. Ministros da Guerra e das Relações Exteriores.

A uma hora da tarde, recebeu S. Ex., com todo o Ministerio, em audiencia solemne, o Exm. Sr. Dr. Joaquim Godoy, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Chile, que apresentou as suas credenciaes.

A tarde, regressou S. Ex. o Sr. Presidente da Republica para aquella cidade.

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 581, de 19 do corrente, pagamento de 3:761\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a immigrants, em aio e junho do anno proximo findo;

N. 583, da mesma data, idem de 1:012\$ a Rocha, Teixeira & Comp., de fornecimentos, em novembro do anno proximo passado, à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

N. 548, de 16 do corrente, idem de 15\$700, de despesas miudas effectuadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 554, da mesma data, idem de 1:360\$ a Rocha, Teixeira & Comp., de fornecimentos, no mez de outubro do anno proximo passado, à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

N. 58', de 19 do corrente, idem de 1:293\$500, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos reparos dos proprios nacionaes a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 572, de 17 do corrente, idem de 304\$200, da folha de indemnização dos transportes pagos, em fevereiro ultimo, pelos guardas geraes, concluctores de volantes e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 571, da mesma data, idem de 1:120\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, na conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 560, de 16 do corrente, idem de 12:300\$ à Empresa Viação do Brazil, da subvção que lhe compete no mez de janeiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 630, de 15 do corrente, idem de 7\$300 à Imprensa Nacional, de publicações feitas, em outubro ultimo, para a Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 651, de 16 do corrente, idem de 3:793\$680 a Peixoto, Fernandes & Comp., de fornecimentos e trabalhos feitos para as obras de saneamento do pavilhão de isolamento do hospital Paula Candido, em dezembro ultimo;

N. 648, da mesma data, idem de 165\$400 à Imprensa Nacional, de publicações feitas para o Instituto Nacional de Musica, em novembro e dezembro ultimos;

N. 652, da mesma data, idem de 13:963\$040 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos, em dezembro ultimo, para as obras do pavilhão de isolamento do hospital Paula Candido;

N. 650, de 17 do corrente, idem de 3:501\$400 à Imprensa Nacional, de composição e publicações para o Archivo Publico Nacional, em dezembro ultimo;

N. 522, de 1 do corrente, idem de 39\$285 ao sub-archivista do Archivo Publico Nacional Eduardo Marques Peixoto, pelo exercicio das funções de archivista, durante 11 dias do mez de fevereiro ultimo;

N. 645, de 17 do corrente, idem de 481\$707, credito à Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado da Bahia, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de José Augusto de Mattos Moreira, por haver substituido o conservador de chimica analytica da Faculdade de Medicina daquelle Estado, João Augusto de Mattos Moreira, durante o periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro ultimo;

N. 647, de 17 do corrente, idem de 12\$ à Casa de Correção, de fornecimentos e trabalhos prestados à Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 62, de 14 do corrente, pagamento de 4:000\$ à Associação do 4º Centenario do Descobrimento do Brazil, de contribuição com que se inscreveu este ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Exercícios findos—Requerimentos:

De Amons Irmãos, pagamento de 231\$, de objectos fornecidos à Bibliotheca Nacional, no exercicio de 1898;

De José Marcellino Pereira de Moraes, idem de 1:063\$194, de gratificação do findo suppleto da ex-18ª pretoria, Francisco Telles Cosme dos Reis, durante o periodo de 25 de julho de 1892 a 23 de maio de 1893;

De Daniel Mario Augusto Monteiro, idem de 540\$, de porcentagem da venda de estampillas, no exercicio de 1897;

De João do Rego Lima, idem de 1:080\$, de montapio de Pamphila e Archanja Cavalcanti Lima, irmãs do alferes Gastão Cavalcanti Lima, a contar de 1 de julho de 1897 a 31 de dezembro de 1898;

De Manoel Alves Pereira, idem de 847\$522, de vencimentos de campanha, referentes ao anno de 1893.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 173, de 20 do corrente, pagamento de 14:577\$530 a diversos, de fornecimentos feitos a este ministerio.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas do pessoal do Rio do Ouro e abastecimento de agua, e no dia 26 as da Penha e Xerem.

Previne-se ás pessoas que teem contas e vencimentos relativos ao anno de 1899 que devem vir recebê-los até 31 do corrente, a fim de evitar os exercicios findos.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso de engenharia civil—Desenho de estradas—Approvados plenamente, Luiz Augusto de Carvalho Junior, Antonio Eustaquio de Souza e Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.

Desenho de hydraulica—Approvados: plenamente, João Baptista Lobato, Mario de Azevedo Ribeiro e Americo Furtado de Simas; simplesmente, Alfredo Conrado de Niemeyer, Miguel Calmon du Pin e Almeida e Osman Pedrosa.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Marajó*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Tecumson*, para Santos e Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Satellite*, para Desterro, S. Francisco Montevideo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—A fim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e de uma encomenda para o Sr. Antonio Torraca Sobrinho, em Conservatoria, e na 6ª secção o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Ralhôa, na ilha da Madeira, e M^{me}. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorológico da estação central no morro de Santo Antonio—Dia 22 de março de 1900 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDA DE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	753.44	27.2	20.02	74.4	W	—	—	—
3 a.....	752.59	26.8	20.65	79.0	WNW	—	—	—
6 a.....	752.84	25.5	22.27	92.0	NW	Encoberto.	..	10
9 a.....	755.43	27.4	20.33	74.6	W	Claro.	KC. N. K	8
1/2 d.....	756.09	26.6	19.82	76.6	SW	Incerto.	..	10
3 p.....	756.07	25.6	18.89	77.8	WSW	Encoberto.	..	10
6 p.....	757.64	23.5	18.92	88.0	WNW	Mão.	N	10
9 p.....	759.15	23.0	19.41	93.0	SW	idem.	N	10

Temperatura maxima exposta.....	29.3
» » à sombra.....	28.0
« minima.....	22.9
Evaporação em 24 horas à sombra.....	4 ^m /m.0
Duração do brilho solar.....	1h.47

Observações

Caiu chuva entre 3 h. 55 m. p. e de 6 h. p. e de 8 h. 20 m. p. até pouco antes de 9 h. p.
Errata—A duração do brilho solar no dia 21 deste mez foi de 8h.18 e não como publicou o *Diario Official*.

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos:

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manãos.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Encoberto	Sombrio	Chuviscos	—	Calmo	Tranquillo	Sombrio
Amarração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fresco	Pequenas vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Claro	—	SSE	Regular	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Mão	Aguaceiros	ESE	Fraco	Chão	Variavel
Macció.....	Quasi limpo	Variavel	Aguaceiros	E	Fraco	—	Variavel
Aracaju.....	—	Variavel	—	N	Aragem	Tranquillo	Bome
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Pequenas vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Mão	Aguaceiros	NNE	Fraco	—	Incerto
Paranaguá.....	Quasi limpo	Incerto	Aguaceiro	NE	Bafagem	—	Mão
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Mão	Nev. baixo	SW	Fresco	Vagalhões	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	LS	Fraco	Chão	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 21 de março de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.6	23.8	18.9	86	2.0	NW	0.4	C. CK			
4 h. m....	755.8	23.6	18.7	86	2.5	NW	0.7	C. CK			
7 h. m....	755.3	23.6	19.4	90	2.3	WNW	0.8	C. CK			
10 h. m....	755.6	26.8	20.3	78	3.0	NW	0.5	C. CK			
1 h. t....	754.2	30.1	21.0	66	2.5	N	0.4	C. CK. K			
4 h. t....	752.3	27.2	20.4	76	4.0	SE	0.4	C. CK. KN			
7 h. t....	752.7	28.8	20.0	68	2.5	NW	1.0	CK. KN			
10 h. n....	753.4	28.2	18.5	65	2.0	NW	1.0	CK. KN			
Médios.....	754.49	26.52	19.60	76.9	2.6	—	0.8	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 31,0; minimo 7 hs. da manhã, 19.8.

Evaporação em 24 horas, 1.6.

Horas de insolação (heliographo) 9 h. 25—9 h. 15 m.

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 16 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Entraram.....	895	869	1.764
Sahiram.....	36	28	53
Falleceram.....	23	25	48
Existem.....	9	3	12
Existiam.....	899	863	1.762

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 699 consultantes, para os quaes se aviaram 850 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

— E no dia 17:

	Nac.	Est.	Total
Entraram.....	899	863	1.762
Sahiram.....	38	27	65
Falleceram.....	34	25	59
Existem.....	4	3	7
Existiam.....	899	863	1.761

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 483 consultantes para os quaes se aviaram 597 receitas.

Fizeram-se 7 obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos Srs. agentes de vapores que, a partir desta data, as embarcações que tiverem de operar em quarentena no porto do Estado da Bahia, deverão fundear entre as fortalezas da Gamboa e de S. Marcello, no dito porto, onde aguardarão as autoridades sanitarias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1900.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Escola Polytechnica

De ordem do Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que sabbado, 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Desenho de estradas

2ª chamada

Eduardo Chrockatt de Sá.

Desenho de hydraulica

Joaquim de Souza Franco Valente.
Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Theodoro Duvivier Junior.
Mario de Andrade Martins Costa.
José Palhano de Jesus.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Paulo Pinheiro de Queiroz.
José Joaquim de Moraes Rego.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de março de 1900.— *Inocencio de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, do accordo com o art. 77

doCodigo de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Diario Official*, onde vêm discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem ás provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Amanhã, sabbado, 24 do corrente, effectuam-se os exames oraes dos dous seguintes candidatos, chamados pela ultima e terminante vez:

Historia universal

1ª mesa

- 1 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 2 José Silveira da Motta.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de março de 1900.—O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, achase aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno, assim como aos annos superiores.

Para a inscripção no primeiro anno exigirse-hão as seguintes condições:

- I. Certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o internato;
- II. Attestado de vaccinação ou revaccinação;
- III. Certificado de que o candidato não soffre de molestia alguma contagiosa ou infecto-contagiosa;
- IV. Exame prévio de admissão, que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão:

- 1º, sobre um dictado de 30 linhas impressas, de portuguez contemporaneo;
- 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções.

As ora s constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo, de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação, no todo ou em parte, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1900.—O secretario, Paulo Tavares.

Junta Commercial

SUSPENSÃO DE AGENTE DE LEILÕES

A Junta Commercial manda fazer publico que, em sessão de hontem, suspendeu do exercicio o agente de leilões Samuel Eugenio de Bittencourt Horta, nos termos do art. 12, § 14, do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, até completar a sua fiança desfalcada da quantia de \$ 956\$904, que deixou de ser por elle entregue ao inventariante dos bens da finada Adelaide Eugenia Guimarães de Oliveira e correspondente á parte do producto do leilão do espolio, conforme o precatório lojuizo da 8ª pretoria mandado cumprir pelo Ministerio da Fazenda.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Othon Leonaritos Junior, consul da Turquia, nesta cidade, fica encarregado do respectivo consulado o Sr. João Miranda Pinheiro da Cunha.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de março de 1900.—O director-geral, J. T. do Amaral.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-colaborador da Recebedoria desta Capital, Domingos José da Rosa, para que no prazo de 30 dias alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 35:412\$849, correspondente ao total das certidões que ficaram em seu poder nos exercicios de 1891 a 1897, quando occupou aquelle cargo; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de se effectuar nelle as decisões que forem proferidas.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1900.—Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do flador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de findo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Coalho, vindo do Havre, no vapor francez *Saint Fé*, em quatro caixas, marca A—S—C nos lados de um triangulo e —12— no centro, ns. 25/28, consignado a Albino Sá & Comp. e pelos mesmos despachado, em garrafas rotuladas com os seguintes dizeres: *Extrait concentré de présure liquide française, provenant uniquement des caillottes de veau.—J. Fabre—Aubervilliers (Seine)*.

A analyse do producto revelou a presença de acido borico, nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1900.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Capatazias — CS&C: 30 caixas, vindas de Bordéas no vapor francez *Medoc*, desarragadas em 7 de julho de 1899; consignadas á ordem.

PIM: 2 ditas ns. 1 e 2, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

MJC: 4 barris ns. 1.500, 1.518, 1.535 e 1.573.

GA&C: 1 dito.

EB&C: 1 dito n. 3.059.

JJO&C: 2 ditos ns. 1.221 e 1.238.

Sem marca: 1 dito.

ZR&C: 1 dito, todos vindos de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregados em 13 de janeiro de 1899.

D&P: 1 barrica n. 21, vinda de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregada em 18 de agosto de 1899; consignada a ordem.

O Paiz: 6 bobinas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregadas em 21 de março de 1899.

ML: 1 garraão n. 9.957, vinda de Genova no vapor francez *Les Andes*, descarregado em 31 de agosto de 1899; consignado a ordem.

GC: 1 caixa n. 6.527, vinda do Havre no vapor francez *Pampa*, descarregada em 1 de maio de 1899; consignada a Granado & Comp.

CG&C: 1 dita n. 2.394, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregada em 27 de abril de 1899; consignada a Carvalho Gifoni & Comp.

Godoy: 1 dita n. 11.056, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 12 de novembro de 1898 e consignada a Godoy Fernandes & Comp.

Armazem das amostras—H—B: 1 pacote, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oscana*, descarregado em 2 de agosto de 1899; consignado a Hassenlever & Comp.

Professor Moncorvo: 1 dito, vindo do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregado em 4 de agosto de 1899.

Mendes Campos & Comp.: 1 dito, vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 9 de agosto de 1899.

P. S. Nicolson & Comp.: 1 caixa, vinda de New-York no vapor inglez *Thames*, descarregada em 9 de agosto de 1899.

H. Villeneuve: 1 pacote, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Danube*, descarregado em 10 de agosto de 1899.

Villa de Lourenço: 8 pacotes, vindos pelo correio.

E. Askorth & Comp.: 1 dito vindo de Liverpool no vapor inglez *Revelius* descarregado em 25 de agosto de 1899.

Hannoyer: 1 caixa, vinda de Marselha, no vapor francez *Bearn*, descarregada em 28 de agosto de 1899.

P&S—P: 1 dita, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 30 de agosto de 1899, consignada a Hannoyer.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 77—Estado do Maranhão

Por ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço saber aos interessados que as duas boias que marcavam a entrada da barra das Preguiças arrebentaram as amarrações e desapareceram e que brevemente serão de novo fundeadas em seus respectivos logares.

Directoria de Hydrographia, 10 de março de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras hoje (24) ás senhoras matriculadas sob ns.:

22 a 35 da 1ª categoria.

31 a 35 da 2ª dita.

31 a 35 da 3ª dita.

26 a 35 da 4ª dita.

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, previne-se que só serão entregues costuras ás senhoras portadoras dos cartões de matriculas acima indicados.

Commissariado Geral da Armada, 24 de março de 1900.—Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, previno ás pessoas que teem vencimentos ou quaesquer quantias a receber, relativamente ao exercicio de 1899, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 29 do corrente, afim de evitar que tães vencimentos ou quantias caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha. 20 de março de 1900.—O escrivão, Apollinario Gomes de Carvalho.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupo n. 33 — Ferramentas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho de compras, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o actual exercicio, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

São deveres do proponente:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não o seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquella a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente selada e não for acompanhada de amostras, ficando prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o arsenal servirão para supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 20 de março de 1900.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

Arsenal de Guerra

MATRICULA DE COSTUREIRAS

Do dia 17 a 30 de março distribuem-se, na repartição de costuras do Arsenal de Guerra, guias a todas as costureiras matriculadas; devendo as proprias deixar recibo assignado na occasião.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 16 de março de 1900.—Tenente Costa Filho.

Escola do Realengo

São convidados a comparecer á secretaria desta escola, terça-feira, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula os seguintes candidatos.

Antero Martins Leal.

Francisco de Assis da Cruz Franco.

Mario Liberal de Mattos.

Ernesto de Almeida Mattos.

Sizenando Figueira de Freitas.

João Tavares Dias Pessoa.

Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.

Ernesto Crissiuma de Toledo.

Innocencio de Araujo.

Leonel José Soares.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistencia.

Capital Federal, 21 de março de 1900.—Eduardo Bezerra, tenente.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

Ferramentas diversas

Tendo sido annullada a ultima concorrência para aquisição no actual semestre dos artigos acima mencionados, por terem sido exagerados os preços respectivos, a commissão de compras desta repartição recebe novas propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos mesmos artigos.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações e na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, em 21 de março de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo:

Clausulas

I

Os concorrentes deverão remetter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glicerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com osapparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceitaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre $\frac{m}{m}$, com-primento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camera decimetros cubicos	Medias das velo-cidades, metros por segundo	Marca da polvora
OBSERVAÇÕES						
Fuzil Mauser	7	0,0112	0,00245		$\sqrt{v_0}=680$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	75 c/24	4,3	0,800	0,880	$\sqrt{v_0}=425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	75 c/28	5,85	0,625	1,500	$\sqrt{v_0}=501$	Rottweil R.R.P.(3,5x3,5/2 (s/fumo)
		5,85	1,170	1,500	$\sqrt{v_0}=435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R 120 c/40	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$\sqrt{v_0}=630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
		23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$\sqrt{v_0}=500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150 c/40	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$\sqrt{v_0}=630$	Rottweil WPC/89 (10x10x5) (sem fumo).
		34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$\sqrt{v_0}=700$	Rottweil WPC/89 (10x10x5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240 c/40	215,0	104,0	108,700	$\sqrt{v_0}=625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
Canhão Krupp	280 c/40	345,0	155,0	162,0	$\sqrt{v_0}=625$	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).
		255,0	155,0	162,0	$\sqrt{v_0}=705$	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).

T. R., tiro rapido, $\sqrt{v_0}/\sqrt{v_{25}}$, velocidade inicial, velocidade a 25^m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dados numericos caracteristicos de cada uma, relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balisticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resisten- cia aos agentes atmosfericos, ás data- de fabricaço, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que me- diarem entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulaço (fitas- cordas, etc. etc.) requererem processos es- peciaes para a confecção do cartucho, de- verão trazer instrucções e aparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de escorvas de polvora negra para a sua ignição deverão trazer in- formações relativamente ao peso da carga da escorva e á forma e collocação do respec- tivo saquinho.

As de fina granulaço, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acom- panhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{cm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será en- cerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concorrentes mencionarão em suas pro- postas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a com- municar e ceder, sem direito a remunera- ção, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da pol- vora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das quali- dades balisticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos aparelhos, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e uten- silios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munición de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destina- ção especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ru- ptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás offi- cinas, laboratorios, dispositivos e mais depen- dencias que forem indispensaveis para mani- pulação da polvora, em curse normal de ope-

rações e provas, desde o preparo dos ele- mentos simp'les, inclusive o fabrico dos aci- dos, dissolventes, reactivos e mais substan- cias chemicas que não convenha serem ad- quiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da installação completa da fa- brica, exclusiva a construçáo dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal estritamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo in- dispensavel para a installação.

IV

As amostras de que trata a clausula I se- rão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilo- grammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canhão Krupp de 7,5 m/m c.¹ 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.¹ 40 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clau- sula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chemicos, compromet- tendo-se o fabricante na proposta a produzil- as de forma a darem nos respectivos canhões resultados, qua- dados as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este com- promisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus repre- sentantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais con- currentes, que alleguem motivos justos, de- correntes das difficuldades de transporte ma- ritimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de polvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou ás condições climaticas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clau- sula supra, serão abertas as propostas e a Di- recção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permitido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeiram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concorrentes a installação da fabrica e sim de pagar-lhes somente a importancia da pol- vora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricaço corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedi- ção do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas desenhos, descripções de todo o estabeleci- mento e das posições das machinas, para a construçáo dos edificios, canalizações hy- draulicas e quaesquer outras obras de enge- nharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipu- ladas no ajuste definitivo as especiaes rela- tivas á effectividade de cessão do privilegio, fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalizaço, multas e quaes- quer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1^a secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel Ma- noel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA**

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2ª

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3ª

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, imigrantes ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha do Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4ª

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5ª

As condições para a aceitação serão verificadas por uma comissão de escolha do Governo.

Por ocasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6ª

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvação, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e aprovação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8ª

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á aprovação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9ª

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gozarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o

que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitania dos Portos.

10ª

No caso de innaverabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possível das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accommodações.

11ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze mezes contados da data do embolso do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo, quando este for possível, salvo sempre o direito a indemnização.

12ª

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e aprovada pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessario.

13ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações especiais apropriadas, com as possiveis commodidades para condução dos passageiros.

14ª

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15ª

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2º, os empregados do Correio incumbidos de commissão relativa ao serviço da reparação e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3º, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscripções da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá commodoria;

4º, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5º, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entregarão, passando e extraindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na ocasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

7º, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16ª

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim também nos preços das passagens.

17ª

Os preços das passagens e fretes serão cobrados, de accordo com as tabellas approvadas pelo Governo, sobre a base da tabella approvada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18ª

Proceder-se-ha, de dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quarta igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quizes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

20ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21ª

O contractante entrará adeantadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importancia em ouro.

22ª

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga ou das encomendas que os vapores do

contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23ª

A's victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirá o fiscal da linha ou qualq'ier preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladarío.

24ª

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação do seu contracto.

25ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27ª

O contracto terá vigor por cinco annos.

28ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo do objectos importados para o serviço.

30ª

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Repatrição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repatrição para o fornecimento de material de tipo impresso para o consumo no segundo semestre do corrente anno nas quantidades constantes da relação dos impressos que se acha no Almojarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, em duplicata, sendo sellada uma das vias, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

O prazo para o fornecimento total do material não poderá exceder a 60 dias, a contar da assignatura do contracto.

Os preços das unidades devem ser escriptos por extenso e em algarismos.

Em presença dos interessados no dia e hora acima indicados serão abertas as propostas.

Uma collecção dos modelos dos impressos será dada a exame dos proponentes.

Capital Federal, 16 de março de 1900.— *Euclides Barroso*, vice-director.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA CARROS DE PASSAGEIROS

De ordem da directoria faço publico, que ás 12 horas do dia 30 de abril proximo futuro, se receberão propostas para fornecimento de accessorios para carros de passageiros, de accordo com as especificações e desenhos á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços por unidade do material.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na Intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, oito dias depois da acceptação.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de março de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Decima terceira Pretoria

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, findo o prazo acima designado, no dia 24 de março corrente, depois da audiencia ordinaria deste juizo, ás 12 horas do dia, á rua Dr. Archias Cordeira n. 366, na Piedade o porteiro das audiencias trará a publica praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os bens abaixo designados, que pertencem á herança de Francisco Muller de Souza, e se acham arrecadados por este juizo, com o curador de

ausentes e o Dr. adjuncto do procurador seccional, e são os seguintes: o predio á rua Moura n. 7, de porta e duas janellas de frente, edificado em terreno que mede 11m,62 de frente por 62 metros de fundos, tendo a casa 6m,75 de frente por 10 metros de fundos, dividida em duas salas e tres quartos e cozinha, forrado e assombrado, menos a cozinha que é telha vã. O predio tem a forma de chalet e foi avaliado em 5:000\$000. E, como não tivesse havido lançador para alguns moveis também foram arrecadados, na mesma praça, serão elles vendidos, e são os seguintes: uma cama de vinhatico, estimada em 10\$; uma caixa de madeira, muito velha e um babú com resto de roupa, estimados por 5\$; duas cadeiras em bom estado e uma cama de ferro, por 6\$.00. Sommando todos os moveis em 21\$00. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça na dita praça, no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores farão o deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o respectivo conhecimento, e, si não o fizerem, no prazo de 24 horas depois da arrematação fica sem effeito a praça e o comprador responsável pelas despesas da mesma e pelos prejuizos que tiver dado causa, só podendo ser excluído disso si demonstrar que não lhe foi possível trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar, se mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de afixação. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subcrevo.—*José Augusto de Oliveira*.

Chamando herdeiros do finado João Ferreira Couto, com o prazo de 90 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc., etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevo, se arrecadou o espolio do finado João Ferreira Couto, o qual é consistente em um predio terreo, em forma de chalet, com porta e duas janellas, á rua Henrique Sheid n. 4, medindo de frente 5m,30 por 8m,40 de fundos, medindo o quintal igual largura nos fundos. A construção é de estuque, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha. Um predio á mesma rua, contiguo ao precedente, de igual construção, com igual numero de metros na frente, no lado e nos fundos, dividido em uma sala, dous quartos, corredores e um puchado que serve de cozinha. Um barracão de madeira forrado de zinco e coberto de telha, dividido em uma pequena sala e dous quartos, tendo de um lado uma janella e do outro porta e janella, e ainda de um lado um corredor ou área, onde tem uma cancella, medindo de largura 9m10 centímetros. Moveis: Uma cama de vinhatico, uma dita de ferro, duas mesas ordinarias e duas tinas para agna. E pelo presente, para proseguir na arrecadação, a requerimento do curador geral de ausentes, cito e chamo a juizo os herdeiros incertos do mesmo, na forma do art. 32, do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, e art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, para que, no prazo de 90 dias, sob pena da lei, venham a este juizo, á rua Archias Cordeiro n. 366, estação da Piedade, reclamar e provar os direitos hereditarios. E para que cheguem ao conhecimento de todos se passou o presente edital, para ser afixado no logar do costume e delle extrahirem cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de fevereiro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subcrevo.—*José Augusto de Oliveira*.

Decima Terceira Pretoria

De praça de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, findo o prazo acima designado, no dia 24 do corrente mez de março, depois da audiência ordinaria, desde juizo, ás 12 horas do dia, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 368, na Piedade, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens abaixo designados, pertencentes á herança de Seraphim Martins Magarau, que foram arrematados por este juiz com o Dr. curador dos ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, cujos bens são os seguintes: Um terreno á travessa do Paraná, na Piedade, n. 23, medindo 12^m,55 de frente por 44 metros de fundos, todo cercado e plantado, tendo no centro um barracão de madeira, em bom estado, coberto de telha franceza, dividido em pequenos commodos assoalhados, avaliado tudo em 800\$000. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça na dita praça no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores farão deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o conhecimento respectivo, e si não o fizerem no prazo de 24 horas depois da arrematação fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a quo tiver dado causa; só podendo ser excluido disso si demonstrar que não lhe foi possível trazer tal conhecimento a juizo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar mandou-se passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume e delles extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 15 de março de 1900. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrevi, o escrevi. — José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 3/16	8 11/84
Sobre Pariz.....	1\$165	1\$167
Sobre Hamburgo.....	1\$438	1\$440
Sobre Italia.....	—	1\$110
Sobre Portugal.....	—	465
Sobre Nova York.....	—	6\$049

Soberanos.....	30\$000
Ouro nacional por 1\$..	3\$323

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas de 5 %...	860\$000
Ditas geraes de 1.000\$, 5 %.....	887\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	868\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1.012\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	110\$500
Dito Nacional Brasileiro, port....	190\$000
Dito da Republica do Brazil.....	191\$250

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy...	17\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	28\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	160\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000
Dita Tecidos Alliança.....	200\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil.	17\$500
---------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco do Estado do Rio de Janeiro, 6 %.....	80\$000
---	---------

Capital Federal, 23 de março de 1900.—
O syndico, José Claudio da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos concedeu cotação official ás acções da Companhia Transportes e Carruagens, com o capital social de 2.000.000\$, dividido em 20.000 acções, do valor nominal cada uma de 200\$, nominativas, as quaes se acham representadas por titulos definitivos, ficando por este motivo, eliminadas as cotações das acções das Companhias Transporte de Café e Mercadorias e Carruagens Fluminense que se fundiram naquella.

Na secretaria desta camara acham-se arquivados os specimens dos titulos definitivos e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de março de 1900.—J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 28 do corrente, os seguintes titulos: 202 acções de 60\$ do Banco Constructor do Brazil, 8 ditas da Companhia Argos Fluminense, com 25 %, e 10 ditas do Banco da Republica do Brazil, integradas.

Secretaria da Camara Syndical, 20 de março de 1900.—J. Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.033.— Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo aparelho destinado á produção do gaz acetyleno. Invenção de Antonio Honestinghel, italiano, e João Antonio Teixeira Barroso, brasileiro, ambos residentes nesta Capital Federal

Este novo aparelho apresenta grandes vantagens não só pela grande economia do carbureto de calcio, espaço diminuto que occupa, acção, rapidez e segurança, como pelo que diz respeito á disposição e á forma de seus órgãos essenciaes da maior simplicidade, sendo de notar o modo pelo qual funciona, mantendo uma luz firme e constante.

O desenho annexo representa a realidade da nossa invenção.

O aparelho consta de um tanque cylindrico A, de um balão B, no qual tem um deposito pequeno com o respectivo rão D. O encanamento de vigia E serve para avisar com antecedencia quando precisa carregar novamente o carbureto no balão. F é o encanamento principal. C é uma tampa que recebe o carbureto na prateleira G e por meio de uma pequena manivela deixa cahir o mesmo na rão D.

Resumindo, consideramos caracteres distinctivos deste nosso aparelho o seguinte:

1º, o encanamento de vigia E;
2º, a tampa C, tendo a prateleira G que permite o carbureto a estar em contacto com a agua sómente no momento desjuizo.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—
Antonio Honestinghel.—João Antonio Teixeira Barroso.

N. 3.037.— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para— Aperfeiçoamentos relativos á fabricação de materias refractarias ao fogo —Invenção de Alexander Imschenetyky, domiciliado em S. Petersburgo, Russia.

A invenção se refere á fabricação de papelão de amianto e materias analogas e tem por principal objecto produzir um artigo mais forte e mais homogeneo do que foi possível até agora.

Na fabricação de papelão de amianto e outros corpos analogos, a massa constituindo a mistura se introduz em uma machina de fabricar papelão ou papel, ao sahir da qual se enrola em camadas successivas sobre um cylindro receptor.

Descobri que os artigos assim obtidos ficam consideravelmente aperfeiçoados, depositando-se gradualmente silica colloidal durante a fabricação das folhas e conseguindo-se esse deposito de silica pela reacção descrita e reivindicado no memorial descriptivo do meu anterior pedido de privilegio.

Para este fim, emprego um cylindro ou cylindros de madeira ou outra materia revestida de um tubo de madeira, tecido de meia ou de lã ou outra substancia conveniente, que disponho em contacto com o tambor ou cylindro sobre que se deposita o papelão.

O cylindro ou cylindros mencionados revolvem em uma tina alimentada, por qualquer meio conveniente, de uma solução de silicato de sodio da força desejada. Prefiro usar uma solução de 20º Baumé, não me limitando, porém, a esse grão de concentração nem a qualquer outro determinado.

O tambor ou cylindro que recebe o papelão revolve em contacto com o cylindro ou cylindros mencionados e comunica-lhes um movimento de rotação na tina, de modo que a folha de papelão, á proporção que se enrola, fica sendo completamente molhada com a solução de silicato.

Depois de revolver o cylindro receptor, segundo um angulo conveniente, preferivelmente de 90º ou mais, o papelão vem em contacto com um segundo cylindro ou cylindros, igualmente investidos de tecido de meia e cuja parte inferior se acha mergulhada em uma tina contendo uma solução de bicarbonato de sodio.

Prefiro empregar uma solução de 8º Baumé; não me limito, contudo, a esse grão de concentração nem a qualquer outro para a solução de bicarbonato, nem tampouco ao uso de bicarbonato de sodio, apesar de achar esta substancia preferivel, reservando-me a faculdade de empregar qualquer outro sal ou substancia susceptivel de decompor convenientemente o silicato de sodio, de modo a se obter um deposito de silica em estado colloidal.

Por meio deste tratamento (suppondo-se que se empregue bicarbonato de sodio), cada camada da folha de papelão se reveste primeiro de uma solução de silicato de sodio e depois de uma solução de bicarbonato de sodio, interpondo-se esse duplo revestimento entre as camadas da folha composta.

As soluções assim interpostas e misturadas reagem uma sobre outra, dando lugar á produção de silica colloidal entre as camadas componentes da folha de papelão, que se acha assim consideravelmente reforçado e aperfeiçoado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo aperfeiçoado de introduzir silica em folhas de amianto ou outras, que consiste em fazer com que os liquidos cuja reacção produz silica; se misturem em proporções convenientes sobre as camadas destinadas a constituir a folha, durante a formação desta, como substancialmente descripto;

2º, em uma machina para produzir papelão de amianto ou materia analoga no processo

destinado a fabricar materias á prova de fogo, para construcções e fins analogos, a combinação de cylindros, cada um dos quaes se alimenta de um dos liquidos cuja reacção dá lugar á formação de silica, achando-se esses cylindros adaptados para virem successivamente em contacto com o tambor ou cylindro sobre que se forma o papelão, de modo a se depositarem os mesmos liquidos reagentes sobre as camadas constituintes do papelão em curso de formação, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Lec'erc & Comp.

N. 3.038 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para — Novos apparatus para systema telephonico. Invenção de Albert Krützer Keller, industrial, residente em Philadelphia (Pennsylvania) Estados Unidos da America do Norte

Esta invenção refere-se á arte telephonica e particularmente concerne aos instrumentos ou ás partes de um systema telephonico que são essenciaes á operação conveniente de tal systema, a saber: o transmissor, instrumento pelo qual as ondas sonantes da voz se fazem affectar a disposição electrica de systema; o receptor ou instrumento pelo qual as vibrações electricas produzem ondas sonantes e o annunciador ou instrumento ou aparelho no escriptorio central ou principal, por meio do qual o assignante indica ao operador central o desejo de communicar com outro assignante e pelo qual o operador central effectua a ligação electrica entre os dous assignantes.

Estes diversos instrumentos ou partes de um systema quando construídos e dispostos segundo a presente especificação e ligados electricamente por qualquer modo conveniente cooperam para produzir um systema de telephone de grande effiecia e de superioridade geral.

Tanto quanto diz respeito ao transmissor, o objecto da invenção é impedir, no carbono granular, que é geralmente empregado entre os electrodos, aquella concentração na massa dura, que impede a transmissão clara das palavras, e de accordo com esta parte da invenção providencia-se a completa selitura ou separação das particulas do carbono granular, de vez em quando, enquanto ao mesmo tempo o carbono granular é de tal modo sustentado no transmissor, que as proprias vibrações do diaphragma tendem a impedir ou retardar tal concentração.

Quanto ao receptor, um dos objectos da invenção é do tornar de facil ajustamento o iman em relação ao diaphragma e ao mesmo tempo prover a posição do iman com segurança uma vez ajustado; outro objecto da invenção é de resguardar contra a expansão do nucleo do iman e consequente perda do devido ajuste pelo calor da mão, manejando o instrumento, bem como de impedir a transmissão dos choques electricos a pessoa que manéja o instrumento.

De accordo com esta parte da invenção o envolvero ou caixa do receptor é inteiramente construida de borracha ou de outro material adequado, não conductor, contendo espaço sufficiente no interior para receber o iman sem tocar em parte alguma.

Uma manga enfiada por dentro se acha perfeitamente aparafusada ou embutida na parede da caixa ou cobertura junto da extremidade que recebe o diaphragma cercada a camara central e provida de uma flange interna e saliente.

Um collar circular preso ao iman em um ponto correspondente, é aparafusado para prender a manga ou de tal aparafusado como acima referido, e é provido, junto da sua circumferencia, de uma ou mais series de parafusos parallelos ao eixo e dispostos do modo a ir tocar á flange da manga, sendo

suas cabeças accessiveis da extremidade aberta do envolvero ou caixa, quando o diaphragma tiver sido removido pela maneira usual.

Quando o iman tiver sido posto em posição para girar com o seu collar dentro da manga ou de tal aparafusado interiormente, os ditos parafusos serão virados, até se apoiarem sobre a flange assim fazendo o collar segurar-se dentro da manga, e ainda mais impedir a sua rotação.

Quando o annunciador, um dos objectos da invenção é simplificar e melhorar a sua construção, e outro fim é construir o annunciador de tal modo, e dispor suas ligações electricas que sirvam a duplo fim: de signal de chamada, indicando ao operador o numero do assignante que deseja a ligação, e de signal de cortar a ligação do assignante quando acabou de fallar.

Na operação pratica da invenção na forma escolhida para exemplo, a introdução da chave do operador com fim de estabelecer a ligação desejada depois da operação do signal de chamada é também empregado para expor o annunciador em uma posição, tal que, elle corresponda ao signal de cortar a ligação; enquanto a retirada da chave pelo operador para o fim de desligar as linhas dos assignantes, torna a expor o annunciador em uma condição em que de novo servirá como signal de chamada.

Ainda mais: a construção do annunciador e o arranjo de suas ligações electricas, é tal que o enrolamento do iman do enrolador que se acha em series nas linhas dos assignantes durante a chamada é ligada á linha pela introdução da chave de operador quando se estabelece a ligação desejada, de sorte que a alta resistencia deste enrolamento é removida do circuito, enquanto se falla pela linha.

O meio empregado para fazer signal chamando a attenção do operador, contido nesta parte da invenção, mostrada e descripta neste memorial, é uma pequena lampada electrica encerrada em um circuito local que fica geralmente aberto, porém, adaptada a fechar-se sempre que o assignante fizer uma chamada.

Mas é obvio, e não importa absolutamente qual a forma do meio de fazer signal de chamada.

As diversas partes da invenção se acham descriptas abaixo mais detalhadamente com referencia aos desenhos que acompanham este memorial no qual:

Fig. 1, representa uma vista em diagramma do systema de telephone de duas estações para assignantes, seus respectivos annunciadores na estação central, e suas ligações, não sendo representado mais do que o sufficiente para a plena comprehensão das relações das diversas partes desta invenção;

Fig. 2, é uma secção longitudinal pelo meio de um dos transmissores aperfeiçoado;

Fig. 3, é uma secção em planta irregular em angulo recto da fig. 2.

Fig. 4, é uma vista da extremidade do vaso ou receptaculo que contém carbono;

Fig. 5, é uma secção longitudinal pelo meio do receptor aperfeiçoado;

Fig. 6, é uma vista da extremidade do mesmo receptor, tendo sido removido o diaphragma e cobertura;

Fig. 7, é uma vista detalhada parte em secção da manga segura ao envolvero ou caixa;

Fig. 8, representa em detalhe o collar aparafusado que supporta o iman;

Fig. 9, mostra em detalhe o consolo ou copo de supportar o iman;

Fig. 10, é uma secção vertical de um dos annunciadores, com partes em elevação, sendo indicada uma parte da taboa de apoio e a chave do operador, sendo mostrada em secção prompta para ser introduzida no receptaculo.

Figs. 11 e 12, são respectivamente uma vista da parte superior e inferior do annunciador, removido da taboa.

Fig. 13, E' a vista da extremidade do mesmo annunciador, tendo o aparelho de fazer signaes e seu circuito, indicados por meio de diagrammas.

A disposição geral de um systema telephonico a que se applica os melhoramentos presentes, poderá ser como a usual, com as excepções indicadas neste memorial; e na fig. 1 dos desenhos, está representada a disposição communmente usada.

Como alli é mostrado o transmissor A se acha encerrado em um circuito local com uma bateria local, e a primeira volta do enrolamento de indução. O receptor E está incluído na linha principal em series com as voltas secundarias do enrolamento de indução. A campainha e o gerador magnetico, representados em H, se acham encerrados em uma derivação que é fechada por usual commutador em gancho J, quando o receptor E descansa nolle, sendo ao mesmo tempo aberta a linha através do receptor.

As duas partes da linha principal, estendem-se desde a estação do assignante até o escriptorio central ou de mudança, e alli se ligam respectivamente com as duas terminaes P e P'.

Os meios communs para chamar os assignantes, escutar e experimentar as linhas, são fornecidos no escriptorio central ou intermediario, não havendo necessidade de exemplificar e descrever os aqui.

Tanto quanto diz respeito a estes aperfeiçoamentos basta referir-se ás chaves do operador R, que são ligadas por fios, de sorte que o operador poderá ligar as linhas dos assignantes, uma com a outra, introduzindo as chaves nos respectivos furos da taboa do annunciador.

O funcionamento de um systema de telephones disposto deste modo é bem comprehendido e não carece ser melhor descripto aqui.

Tratemos agora das diversas partes da invenção.

A construção do transmissor é claramente mostrada nos figs. 2, 3 e 4.

A caixa A', o diaphragma A', a cobertura ou capa A' na qual se apoia o diaphragma e o bocel A', poderão ser de qualquer forma usual e disposição conveniente.

Uma peça de ligação B está segura na capa ou cobertura A', e serve para sustentar um dos electroides que se representa em C, como tendo uma haste aparafusada e que atravessa a peça de ligação; um parafuso C' servindo para segurar firmemente nas posições ajustadas o electroide.

O outro electroide acha-se segurado no diaphragma A', como o é usualmente e como se vê em C'.

O carbono granular indicado em D, se interpõe entre os dous electroides e é sujeito á acção do electroide C', que é montado no diaphragma.

Um vaso ou receptaculo para conter o carbono granular, é geralmente seguro no electroide fixo C, sendo o resultado desta disposição usual o amassamento ou concentração do carbono durante o constante uso.

De accordo com esta invenção, a taça ou receptaculo representado em D1 se acha segura conjunctamente com o electroide C1 no diaphragma A2, de modo que o carbono, como um corpo, partilha das vibrações do diaphragma, enquanto o instrumento está em uso, e o amassamento do carbono é por este modo retardado e a taça é fabricada do modo a permittir, de vez em quando, completa desagregação de carbono.

Por conveniencia a taça ou receptaculo D1 pôde ser enfiada e solta sobre a haste e2 do electroide C1 e ficar firmemente segura em posição por uma delgada porca c3, que gira á bre a mesma haste.

O isolamento commum é feito dentro da taça como em d, sendo montado uma armela isoladora d1, solta na haste do electroide fixo C, com o fim de fechar a extremidade da taça ou receptaculo, e assim conservar o carbono granular dentro da mesma taça ou vaso.

A cavidade desse vaso, como se vê claramente na fig. 4, é excentrica e é collocada normalmente com a maior cavidade excentrica para baixo.

Sempre que a transmissão das palavras for tal que indique que o carbono está ficando concentrado a capa A' deve ser removido com suas partes componentes e deve se fazer girar a taça ou vaso com os dedos.

Como o carbono naturalmente se ajunta na parte de maior excentricidade, a rotação da taça não só vira a massa de carbono, como também a mó contra os electrodos, assim desagregando a massa e separando completamente os granulos.

A construção do receptor melhorado E é claramente representada nas figs. 5, 6, 7, 8 e 9 dos desenhos, nos quaes um envolvero ou caixa de borracha dura ou de outro material conveniente e de forma e construção usual ou conveniente, excepto como abaixo especificado e representado em E'.

O diaphragma E' se applica á extremidade larga da caixa ou cobertura e é fixo no lugar, de modo commum, sobre a tampa ou capa E'.

Dentro do envolvero ou suporte, e cercando a sua camara central, preferivelmente perto da extremidade mais larga, se acha uma manga ou dedal F, aparafusado anteriormente, seguro no seu lugar, de qualquer modo conveniente, como, por exemplo, tendo a caixa fendida ou amoldada ao redor dello.

Esta manga é também provida de uma borda ou flange virada para dentro para fim que será em breve explicado.

O iman G de qualquer forma usa lo ou conveniente, se sustenta por um anel suporte G, que é parafusado exteriormente para prender a manga ou dedal F, do sorte que, pela rotação do iman com o suporte dentro da manga ou dedal, a distancia dos polos do iman, do diaphragma E' pôde ser regulada. É necessario segurar firmo e fortemente as partes nas posições designadas e para este fim o anel suporte G, é provido de um ou mais parafusos g' parallelos ao eixo e dispostos a tocar sobre a flange da manga ou dedal F.

As cabeças destes parafusos são facilmente accessiveis quando o diaphragma E' e a capa ou cobertura E' estão removidas e dispostos depois de ajustar o iman, até que as extremidades tocam a flange, o suporte G, dentro da mesma manga, e feito para ali se ligarem, e além disso impedir a rotação em qualquer direcção.

Por conveniencia da construção um consolo ou suporte G₂, é preparado para ser collocado entre os braços do iman G, sendo cortado como em g₂, em lados oppostos para receber os braços respectivos do iman e tendo nos lados curvados em arco do circulo com o fim de ajustar apertadamente dentro do suporte, G₁.

Um parafuso g₃ poderá passar através dos braços do iman e pelo consolo ou suporte para ligar todo de um modo firme.

Ver-se-ha que o iman está fora de contacto com o envolvero ou caixa E com todo o seu comprimento e se apoia sómente junto do diaphragma, de sorte que, fica completamente isolado do calor da mão, quando o receptor estiver em uso e o seu regulamento é, pois, difficil de ser affectado.

No mesmo modo, também, a pessoa que usa do instrumento está protegida contra a transmissão dos choques electricos, não havendo metal algum exposto ao contacto.

Os fios de ligação estão enfiados por um orificio provisto para esse fim na extremidade da caixa e são directamente ligados aos fios de enrolamento do iman. Em relação ao annunciador que se representa especialmente nas figs. 10, 11, 12 e 13 dos desenhos as diversas partes, para conveniencia do fabrico, se acham sustentados por uma chapa K, que fica segura de qualquer maneira conveniente á taça ou meza K'.

Uma manga K' se estende para deante da chapa K, para guiar e sustentar a chave do operador na posição appropriada relativamente ás partes com as quaes coopera.

Uma manga é também adaptada, como em K, para receber a lampada L que, neste especial, se adopta como aparelho de signaes.

Atrás da chapa K está seguro o iman M, com sua armadura M', sustentando de uma maneira conveniente as outras partes que serão depois mencionadas nesta especificação.

A armadura N, movendo-se sobre um pivot em n, e atirada para traz normalmente por uma mola n', é provida de um braço N', que leva uma correa ou ligação do contacto n', adaptada para estabelecer a conexão entre dois contactos fixos, n' e n'', quando o iman M esteja excitado e a armadura atrahida.

A armadura é retida em sua posição avançada até que seja solta por um movimento da chave do operador, por um linguete o que está representado como alavanca, tendo no meio um pivot e tendo uma saliencia o' para cooperar com a chave do operador.

Duas molas de contacto P e P' são também fixadas de modo a cooperar respectivamente com o nucleo e com o envolvero ou manga da chave do operador.

Esta ultima é representada na fig. 10, como a de construção completamente commum, tendo uma ponta ou nucleo R', e uma manga R'', a qual os fios do aparelho do operador se ligam como de costume.

As duas molas de contactos n' e n'' constituem os extremos do circuito local encerrando a lampada L, e se acha fechado de um extremo ao outro por meio de ligação ou peça de contacto n'', quando a armadura N for atrahida, pela qual a lampada recebe sua corrente e accende enquanto a armadura estiver segura em sua posição avançada pelo linguete o'.

O fio indicado em S e S' (fig. 13) que normalmente encerra o iman M, em series, como S e S' está ligado de cada lado do iman, como em S₂, S₂, aos contactos P' P', respectivamente, do sorte que, quando a chave do operador for introduzida e o circuito de fallar, completado, por meio de taes contactos e da ponta e manga de chave e suas ligações, o iman fica em ligação com a linha, e sua resistencia é removida do circuito de fallar ou communicar quando a chave estiver introduzida, um ganchinho na ponta prende a saliencia o' do linguete O e faz com que este solte a armadura N, com o que o circuito local pela lampada fica interrompido; porém, quando a chave for completamente introduzida, uma fenda r' recebe a saliencia o' e deixa o linguete livre para mover-se de novo.

Quando o assignante tiver acabado sua communicação e pendura o seu receptor, deste modo, fechando o circuito de chamada pelo iman e faz o signal de ter acabado, o iman fica de novo excitado, sua armadura atrahida e segura pelo linguete O, fechando outra vez, deste modo, o circuito local através da lampada entre os contactos n' e n'', de sorte que a lampada continuando a accender até que o linguete seja de novo accionada para soltar a armadura pelo contacto do ganchinho r' da chave com a saliencia o', do linguete quando a chave estiver retirada.

A retirada da chave, portanto, não só interrompe o circuito local através a lampada como também deixa o annunciador em sua condição original prompto para responder a outra chamada.

Ver-se-ha, pois, que não sómente é extremamente simples a construção do annunciador, como também que a disposição singela, com as ligações convenientes, serve para signal de chamada, bem como signal de interromper a ligação, dispensando desse modo um aparelho separado para cortar ligações, e consequentes ligações complicadas exigidas pelo uso de um aparelho separado para interromper-las.

É claro que os detalhes de construção e disposição poderão variar sem afastar-se do espirito desta parte da invenção, provendo o

consequimento do mesmo resultado geral, porquanto esta parte da invenção não deve ser limitada a exacta construção e disposição das partes aqui mostradas e descriptas. Tendo deste modo especialmente descripto e precisado a natureza da invenção e a maneira pela qual deverá ser executada, declaro que reivindico.

Reivindicações:

1^a, um transmissor telephonico, tendo um electrodo fixo, um electrodo movel preso ao diaphragma e uma taça ou vaso giratorio para conter carbono granulado entre os electrodos; seguro com o electrodo movel ao diaphragma e tendo uma cavidade excentrica para o carbono granulado pela qual o carbono granulado como corpo compartilha das vibrações do diaphragma, retardando sua concentração ou amassamento e o carbono poderá ser inteiramente desagregado, de tempos em tempos, pela rotação da taça como foi descripto e mostrado completamente;

2^a, um receptor telephonico, tendo uma manga ou dedal atarrachado na involucrio ou caixa e circulando sua camara interior, sendo tal manga ou dedal preso no interior e tendo uma borda virada para o interior, um suporte para o iman atarrachado exteriormente para prender tal manga ou dedal e parafusos dispostos no dito suporte, e disposto de modo a tocar tal borda ou flange, como foi descripto e mostrado;

3^a, um receptor telephonico, tal como o descripto na reivindicação 2^a, tendo um consolo suporte do iman com fenda onde passam os braços do iman e preparado para ajustar-se apertadamente dentro do passador, como foi mostrado e descripto completamente;

4^a, um annunciador telephonico, tendo um electro-iman, um aparelho de signaes regulado pela armadura de tal iman e ligações de linhas com o mesmo iman, e ainda provido mais de um linguete para prender a armadura e dirigir seus movimentos, o dito linguete achando-se no caminho de passagem da chave do operador e accionado, não só durante a inserção da chave, como de novo durante a retirada da mesma chave, como foi acima mostrado e descripto completamente;

5^a, um annunciador telephonico tal como o descripto na reivindicação 4^a, no qual o aparelho e arranjo de signaes operam electricamente e se acha encerrado em um circuito local regulado pela armadura do iman, como foi mostrado e descripto completamente;

6^a, o systema telephonico aqui mostrado e descripto, tendo em cada estação de assignante um transmissor, um receptor e aparelho de chamar e tendo um annunciador no escriptorio central com um electro-iman, communicando com as ligações da linha, até o tal transmissor, receptor e aparelho de chamada é um aparelho de signaes, dirigido pela armadura do dito iman e provido de um linguete para dirigir a armadura e operada pela inserção e pela retirada da chave do operador, como foi mostrado e descripto completamente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.042 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em latas para banha» Invenção de Rodolpho Augusto França, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

A invenção consiste em prover as latas para banha como A, por exemplo (fig. 2), do desenho anexo, de uma alça 1 (fig. 3) e de uma tampa amovivel 2 (figs. 1 e 3) que se adapta ás latas fechadas A (fig. 2) sobrepondo-se á tampa fixa 3 soldada ou recravada, como indicado fig. 3.

Quando se recorta ou se arranca a tampa 3 para dar consumo á banha, essa, graças á tampa amovivel, pôde ser resguardada até que seja completamente esgotada; prestan-

do-se em seguida a lata, provida da alça ou pega-mão articulada 1 e da tampa amovível 3, a ser empregada para qualquer mister.

A fig. 4 representa a lata da fig. 2 com a tampa 3 tirada fóra; as figs. 5, 6 e 7 representam a título de exemplo, latas de fundo respectivamente quadrada, oval e redonda, dotadas dos aperfeiçoamentos que fazem objecto do presente privilegio.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a aplicação, em latas para banha, de uma tampa amovível adaptando-se sobre a tampa fixa, soldada ou recravada, das ditas latas;

2º, a aplicação, em latas para banha, de uma alça ou pega-mão articulada, como 1.

Tudo como acima substancialmente descrito e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1900. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.043 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos nhamo um pedido de privilegio, durante do Brasil, para «Ladrilhos de cimento hydraulico imitando os pavimentos a mozaico de Veneza.» Invenção de Emmanuele Cresta, domiciliado nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto ladrilhos de cimento hydraulico imitando os pavimentos a mozaicos de Veneza, obtidos pelo emprego para formar os desenhos dos ditos ladrilho, de uma composição de cimento de cor ou cores convenientes adoptada para substituir os pedacinhos de marmore usados nos pavimentos a mozaicos.

Realizo a invenção do seguinte modo:

Por meio de engenhoso molde de bronze, ou de qualquer outro metal apropriado, apresentando, abertos, em uma face plana, compartimentos destinados a receber a composição de cor ou cores convenientes, reproduz-se em uma forma de ladrilho, as figuras de tantos pedacinhos de marmore quantas sejam necessarias para encher a forma; sendo o cimento ou a composição de cimento, substituindo o marmore applicado para encher os compartimentos do molde, de modo a reproduzir os mais variados desenhos dos artisticos mozaicos de Veneza; sendo em seguida removido o molde, e a forma, enchida de cimento e arêa nas proporções desejadas, tampada para ser o seu conteúdo, submettido à pressão hydraulica.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, o systema de fabricação de ladrilhos de cimento hydraulico, imitando os pavimentos a mozaicos de Veneza, pelo emprego de cimento ou composição de cimento de cor ou cores convenientes, substituindo os pedacinhos de marmore ou marmores, usados na confecção de pavimentos a mozaico de Veneza, tudo como acima descrito e representado na amostra junta.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1900. — Como procuradores, *Jules Geraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.044 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para nova mesa elastica denominada Mesa Michel. Invenção de Michel Guerquin, domiciliado nesta Capital Federal

A invenção tem por objecto uma mesa dita elastica, caracterizada por um dispositivo por cujo meio as taboas, destinadas a augmentar o comprimento da plataforma de mesa, são armazenadas por baixo dos paineis, formando a dita plataforma, quando a mesa está fechada; sendo as taboas solidarias dos paineis correspondentes, aos quaes estão presas por meio de articulações, permitindo-lhes de serem trazidas no plano dos paineis, quando a mesa se acha aberta, ou recolhida por baixo dos paineis, dentro do quadro da armação elastica, quando se quer fechar a mesa.

Nos desenhos annexos, que representam a título de especimen o dispositivo realizando a invenção, a fig. 1 é uma vista em secção transversal de uma armação A, de mesa elastica, na qual se acha recolhida uma taboa B; as figs. 2 e 3 representam, em perspectiva, uma taboa de alongar respectivamente dobrada e aberta. As figs. 4, 5 e 6 são schemas representando, a título de exemplo, plataformas de mesa de dous, tres e quatro paineis combinados respectivamente com uma, duas ou tres taboas.

A fig. 7 é uma secção engrandecida por *ef* da fig. 1; a fig. 8 uma secção por *ab* da fig. 7 e a fig. 9 um plano da fig. 7. As figs. 10 e 11 são vistas de detalhes.

As taboas de alongar B, que emprego, são construídas em duas partes iguaes, *b* e *c*, unidas por dobradiças *d*; quando recolhidas, dentro do quadro elastico da mesa, permanecem dobradas, como indicado figs 1 e 2, ficando abertas, como se vê fig. 3, quando suas partes *b* e *c* são estendidas sobre o quadro elastico, como indicado fig. 1 em *b1*, *c2*.

1 é o quadro elastico no qual estão presos os paineis 3 e 4, formando plataforma quando a mesa está fechada, como por exemplo, mostra a fig. 4; e sobre o qual desce a taboa B, pelas suas partes *b* e *c*, quando trazida no plano dos paineis 3 e 4 aos quaes é presa por meio de uma ferragem (figs. 7, 8 e 9) composta de uma regoa 5, de secção trapezoidal, parafusada transversalmente à parte *b*.

Essa regoa se prende no encaixe trapezoidal 6 onde pôde correr longitudinalmente, de duas roldanas 7 e 7' que podem gyrar sobre pinos 8, mantendo-as presas às patilhas 9 fixadas na beira e por baixo dos paineis 3 e 4.

Cada extremidade da regoa é atravessada por um pino de parada 10 impedindo-a de remover-se do encaixe da roldana correspondente.

As roldanas 7 7' podem, quando nas extremidades da regoa, como se vê fig. 7, revolver sobre o pino, de modo que a regoa e a taboa tomem a posição indicada figs. 10 e 11: nesta posição, graças ao diametro das roldanas e à grossura da taboa, a face *e* das partes *b* e *c* faceja com a face superior *f* dos paineis 3 e 4.

Estando a taboa recolhida, isto é, na posição indicada figs. 1, 7, 8 e 9, para fechar a mesa, basta trazer em contacto as beiras 11 dos paineis, como indicado em treços mixtos, fig. 7, fazendo para isso correr as roldanas ao longo da regoa 5 por meio dos respectivos encaixes 6.

Estando a mesa aberta e a taboa na posição indicada fig. 1 para trazer a sobre o quadro, pega-se juntamente as extremidades *m* e *n* das partes *b* e *c*, por meio de uma meia volta dessas partes em volta dos pinos 8, no sentido da flecha *k*, trazendo-se as mesmas na posição *b1*, *c1*, em seguida, por meio de uma meia volta da parte *c1*, em volta das dobradiças em *d1*, obtém-se essa parte deitada sobre a parte esquerda do quadro elastico, achando-se assim a face *e* da taboa aberta, facejando com a face superior dos paineis.

As figs. 4, 5 e 6 mostram, a título de exemplo, plataformas de mesas elasticas, compostas de dous, tres e quatro paineis P, P1 e P2 combinados respectivamente com uma, duas ou tres taboas B, B1 B2 B3 B4, sendo que, no exemplo fig. 6, a taboa B3, vem collocar-se, quando recolhida, por baixo das taboas B2, na posição indicada fig. 1, empregando-se para obter esse resultado roldanas 7s do diametro conveniente supportadas por patilhas 9i apropriadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma nova mesa elastica denominada «Mesa Michel»:

1º, taboas como B, destinadas a alongar a plataforma da mesa, construídas em duas partes, no sentido do comprimento, unidas por dobradiças convenientes, como indicado figs. 2 e 3;

2º, as taboas, da reivindicação acima, combinadas com os paineis, formando a plataforma da mesa, aos quaes estão presas e articuladas cada uma por meio de uma ferragem constituída por uma regoa de secção trapezoidal, como 5, fixada à taboa à qual pertence, combinada com duas roldanas como 7 e 7' trazendo cada uma um encaixe, como 6, onde a regoa se prende e pôde correr longitudinalmente, sendo as roldanas susceptíveis de gyrar sobre pinos 8 de patilhas 9, fixadas por baixo dos paineis da mesa. Trazendo a regoa, em cada extremidade, um pino de parada como 10. Tudo como acima substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1900. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.045 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Machina de beneficiar arroz denominada Descascador Samuel Birgi.» Invenção de Samuel Adolpho Birgi, domiciliado em Batalaes, Estado de S. Paulo.

O objecto da invenção é uma machina de beneficiar arroz constituída pela combinação caracteristica de um descascador de arroz com um separador e um ventilador; no desenho anexo, as figs. 1, 2 e 3 representam o conjunto da dita machina, em perspectiva e respectivamente em vista: pela frente, lado direito e parte superior; pela parte trazeira, lado esquerdo e parte superior da qual foi removido o descascador; e em vista interior, tomada pelo lado direito, parte trazeira e parte superior. A fig. 4 mostra o cylindro descascador collocado entre as chapas de registro e a fig. 5 a esteira do cylindro.

Na parte superior de uma armação M, formando caixão, é montado o descascador A por baixo do qual são collocados no interior do caixão um separador B e um ventilador C e sendo paralelos os eixos dessas tres peças.

1 é a moega do descascador, 2º o orificio de sahida do producto descascado, situado na capa 2, cobrindo o cylindro descascador, sendo a abertura do dito orificio regulada pelo registro lateral 3, — 4º é a bocca do canal 4 que, pela sua parte inferior 5, desemboca dentro do orificio de entrada 6 do separador B. Do ventilador C se projecta o canal de vento 7, cruzando-se com o canal 4—5 e terminando-se no canal 8 por onde transita a palha do arroz que atravessa a esteira 10 do descascador.

A¹ parede circular do separador correspondem as bicas 11 e 12, e á bocca da sahida, do mesmo, a bica 13. — 14 é a oscova do separador.

O eixo 15 do descascador traz a pulia motora 16 da machina e uma pulia 17 que toca a pulia 18 do ventilador, cujo eixo 19 é dotado de uma pulia 20; essa pulia toca a pulia 21 do eixo intermedio 22, provido de uma segunda pulia 23, transmittindo o movimento ao separador por meio da pulia 24, montada sobre o eixo 25 do mesmo. Parafusos 26 servem para regular a posição do registro 27, relativamente ao cylindro descascador. Por meio do parafuso 28 regula-se a posição do registro da descida do arroz para o canal do vento.

Modo de funcionar — O arroz em casca, depositado na moega 1, passa para o descascador A; sahindo pelo orificio 2º o arroz descascado, enquanto as poeiras, palhas e arroz quebrado miúdo, que atravessam a esteira 10, vão para o canal 8 e sahem pela bica 9. O arroz descascado é levado pelo canal 4-5 para o separador e neste percurso é ventilado no ponto de cruzamento dos canaes 4-5 e 7. O separador separa: primeiro, o arroz quebrado que sah da machina pela bica 11; em seguida, o arroz do primeira que corre para

a bica 12 e, finalmente, o arroz marinheiro, que sahe pela bica 13.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina de beneficiar arroz denominada «Descascador Samuel Biagi».

1º, a combinação característica, em uma armação em forma de caixão, de um descascador do arroz, um separador e um ventilador;

2º, o descascador da reivindicação anterior montado na parte superior do caixão, formando a armação, por cima do separador e do ventilador collocados por dentro do dito caixão, sendo parallelos os eixos respectivos do descascador, separador e ventilador;

3º, a combinação do cano do vento do ventilador com o cano de sahida da palha do descascador e com o cano levando o producto descascado do descascador ao separador;

4º, no descascador, o orificio de sahida, como 2º, do producto descascado, situado na parte circular da capa 2, cobrindo o cylindro descascador, sendo a abertura da dito orificio regulada por um registro como 3;

5º, a combinação e disposição das diversas partes que constituem a machina, como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1900.—
Como procuradores, *Jules Gérard, Lecterc & Comp.*

N. 3.016 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para:—*Novo systema de mortalha para cigarros—em nome de The Richmond Gold & Silver Cigarette Company, estabelecida em Nova York, assignataria de Cassius Montezuma Richmond, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte*

O objecto da invenção é fornecer uma mortalha ou capa para cigarros e artigos analogos, offerecendo as seguintes vantagens: ser simples, limpa e elegante, não amarellear os dedos e retirar no seu interior as cinzas do fumo á proporção que este se consome. Para se preverem a estes fins, minha invenção consiste em um artigo da classe mencionada, composto de folhas ou pelliculas metallicas e fibrosas, separadas, que se reúnem do modo descripto alean-to.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me ao desenho annexo, que faz parte do presente memorial.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva representando tres folhas da machina que empregamos, parcialmente separadas, e cuja combinação forma a minha mortalha aperfeiçoada. A fig. 2 é uma vista semelhante, representando o modo de applicar essas folhas, achando-se o fumo do cigarro representado em D.

Para realizar minha invenção, tomo uma folha met. lica fina A e composta de uma pellicula de prata ou ouro e susceptivel de se reduzir a uma espessura minima por meio de laminação ou martellagem, e nessa folha metallica applico uma ou mais folhas muito finas de uma fibra vegetal transparente, como A' ou B, sendo essas folhas formadas preferivelmente de polpa de raspadura de bambu ou substancia analoga. A folha ou folhas B e C de fibra vegetal pode ou podem se applicar em um lado ou em ambos os lados da folha metallica, dando-lhe força e corpo sufficientes para se poder fabricar o cigarro, quer á mão, quer em uma machina.

A superficie da folha metallica, em uma mortalha fabricada segundo o principio da minha invenção, transparece átravez do revestimento ou folha de substancia fibrosa e dá assim um aspecto limpo e elegante ao cigarro acabado. Quando se usam folhas de prata, a mortalha offerece um lustre practico, e no caso de se empregarem folhas de ouro, um lustre denotado.

Menciono agora a raspadura da fibra de bambu como substancia muito conveniente para a formação da minhas folha

fibrosas. Fica entendido, porém, que a invenção não se limita a essa substancia, sendo claro que se póde empregar com o mesmo resultado outra materia fibrosa, possuindo as qualidades de força e fineza da fibra de bambu.

Não sómente as mortalthas construidas segundo minha invenção apresentam um aspecto acabado e elegante, como também as folhas metallicas empregadas impedem a nicotina contida no fumo ou enchimento do cigarro de mudar a cor dos dedos do fumante.

Sei que já se combinaram folhas de metal e de papel para formar mortalthas ou capas para fumo e outras substancias, e que se combinaram igualmente folhas de metal e materias terrosas chimicamente, para constituir mortalthas de cigarros.

Nessas invenções, porém, a folha metallica e o papel são susceptiveis de ser usados separadamente, e o objecto que se tem em vista pela combinação da folha metallica e de papel, é impellir o metal de se derreter em globulos.

Pelo contrario, a pellicula metallica e a particula fibrosa que eu emprego são tão finas que são quasi invisiveis, separadamente, a olho nu, e essas fibras se reúnem simplesmente por meio de um sopro brando, ou empregando-se uma escova fina de pallo de camello. Pode-se também, preferivelmente, deitar sobre as folhas separadas colla liquida, sendo, na occasião em que se reúnem, a pressão atmosférica normal sufficiente para assegurar sua adherencia e impellir que se separem.

Obtem-se, por esse processo, uma mortalha de cigarro excessivamente deliçada, forte e duravel, que não se consome no acto de fumar e conserva as cinzas até se achar o cigarro completamente consumido, depois do que se póde jogar fora com as cinzas.

E' evidente que o artigo que acabo de descrever póde se applicar a outros fins que o fim mencionado e não limito minha invenção aos meios precisos indicados para reunir as partes do mesmo artigo, nem ao uso descripto.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o artigo acima descripto, usado como mortalha de cigarro e composto de uma pellicula de metal e uma pellicula fibrosa, substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo;

2º, o artigo acima descripto, usado como mortalha de cigarro, composto de uma pellicula metallica e de uma pellicula fibrosa, fixada em um lado ou em ambos os lados da pellicula metallica, substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1900.—Como procuradores, *Jules Gérard, Lecterc & Comp.*

ANNUNCIOS

Cessão de bens de Candido José Fernandes

Os syndicos conviêm os credores a apresentarem, no prazo de 10 dias, seus titulos ao Banco Francez do Brazil, afim de proceder-se á classificação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1900. (.)

Sociedade Anonyma «A Noticia»

Acham-se á dis. posição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, os documentos exigidos pelo art. 211 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1900.—
W. J. de Oliveira Rocha, director-presidente. (.)

Sociedade Anonyma «A Noticia»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de abril proximo futuro, a 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e julgarem as contas relativas ao anno de 1899.

Sendo as acções ao portador, previno aos Srs. accionistas que as devem depositar nos cofres desta sociedade até á vespera do dia da assembléa.

De accordo com o art. 15 dos estatutos proceder-se-ha nesta assembléa á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1900.—
W. J. de Oliveira Rocha, director-presidente. (.)

Collegio Pio Americano

EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

Decreto n. 3.543, de 30 de dezembro de 1899

Amanhã, sabbado, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova oral de exame de admissão os seguintes senhores:

Aleibundes Schneider, Annibal Azevedo, Heitor Rangel, Gustavo Cortes, Paulo Paranaíba, Edgard Andrade Figueira, Antonio P. Almeida Santos, Francisco P. Almeida Santos, Joaquim Vaz Junior, Ernesto do Azevedo Corrêa, Eduarde Parisot e Manoel Martins do Azevedo.

Nota—A's 10 horas serão chamados á prova graphica de desenho do 1º anno os seguintes alumnos:

José Vieira de Souza, Jorge Fragozo, Henrique Nazaret, Eurico Lima, Antonio Noves do Abreu, Alfredo Malmo, Anisio Pinto, Joaquim Bentes, Francisco Coutinho, Octavio Mendonça, Eurico B. Ferreira Leão, Nilo Rodrigues Lopes, Inanho J. da Silva, Geminiano G. da Silva, Thomaz Silva Cunha, Murillo Fontainha, Carlos Lacerda e Almeida, Francisco Lacerda Almeida Junior, Gustavo Macedo Soares, Heitor Trindade, Roberto Ripper de Castro, Jayme Pereira, Pedro E. de Castro, Dorval de Oliveira, Marcilio Piza e Almeida, Oscar Del-Vechio, Augusto Barral, Fernandes Vaz, Luiz Souza Vaz, Mauricio Lacerda, Emmanuel Cardoso, Armando de Almeida, Lourival Machado, Jorge do Carmo, Edmundo Galvão, Raul Guimarães, Alípio Alves, Gaspar Leite, Mario Castello Branco, Joaquim P. Almeida Santos, João Pereira Lopes, Frederico da Silva Ferreira, Francisco Pinto dos Santos, José Zonha Machado.

Secretaria do Collegio Pio Americano, 23 de março de 1900.—*José R. Moraes Jardim*, secretario.

Banco da Republica do Brazil

Da ordem do Sr. presidente, faço publico que os Srs. accionistas desta banco encontrarão na respectiva secretaria os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para os effeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—
O secretario do banco, *J. G. Pereira Junior*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dois volumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do selo.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900